

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO**QUADRO DE INFORMAÇÕES**

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90114/2024
REGISTRO DE PREÇOS?	(X) SIM () NÃO
SGD Nº:	2024/25009/085153
TIPO DE JULGAMENTO:	() MENOR PREÇO () MAIOR DESCONTO (X) MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS, conforme justificativa, constante no item 2.3 do Termo de Referência em anexo. <u>O VALOR A SER INSERIDO NO COMPRASGOV, PARA FINS DE JULGAMENTO SERÁ O VALOR REFERENTE A “VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 30 (TRINTA) MESES (SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2), DEVENDO A EMPRESA ENCAMINHAR PROPOSTA DE ACORDO COM A PLANILHA DO ITEM 20 CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA”.</u>
INVERSÃO DE FASES:	(X) NÃO () SIM Fundamentação:
MODO DE DISPUTA:	() ABERTO INTERVALO DE LANCES: R\$ 100,00 (X) ABERTO E FECHADO () FECHADO E ABERTO
PROCESSO Nº:	2023/26810/00098
ÓRGÃO REQUISITANTE:	AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	06.12.2024 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO:	Contratação de Solução de Serviços de Telecomunicações por meio de Link Wi-Fi e Totem
SITE:	www.gov.br/compras .
UASG:	927452
FONTE DE RECURSOS:	5009 (Recursos não vinculados de impostos)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.126.1166.4365
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.40
SUBCONTRATAÇÃO	() NÃO PERMITIDA () PERMITIDA, conforme o disposto no item xx do termo de referência em anexo.
VALOR ESTIMADO:	Com fulcro no permissivo legal do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, do art. 104 do DECRETO Nº 6.606/2023 e INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 08/2023/GASEC, justifica-se, ainda o caráter sigiloso do orçamento, na função de mitigar a assimetria de informações entre o mercado privado e a Administração Pública,

1



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135
Tel: +55 63 3027 2131

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 19/11/2024 13:36:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 45DBA91101D34E3A

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

	além de prevenir eventual prejuízo à eficiência econômica da contratação.
EXCLUSIVIDADE ME/EPP:	NÃO SE APLICA
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV , sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESIGNADO	PAULO CESAR RODRIGUES DE LIMA
TELEFONE/EMAIL	0**63 3027 2132 paulolima@sefaz.to.gov.br



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135
Tel: +55 63 3027 2131

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 19/11/2024 13:36:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 45DBA91101D34E3A



Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 90114/2024

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** ou **MAIOR DESCONTO**, de acordo com o definido no quadro de informações, por intermédio do site estabelecido no quadro de informações. O certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 6.066/2023 e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pelo(a) pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda, através da PORTARIA/SEFAZ/GABSEC Nº 931/2023/GABSEC, de 20/10/2023.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoeiro(a).

1. - DO OBJETO

1.1 - Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo deste Edital.

1.1.1. - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes em anexo, deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3 - Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

2. - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1 - As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site no site estabelecido no quadro de informações.

2.3 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3.1 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer licitação, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3. - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135
Tel: +55 63 3027 2131



Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.1.1 - Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme regulamento específico.

3.1.2 - Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, conforme regras estabelecidas no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.1.3 - A pessoa física, trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto desta licitação, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual;

3.2 - **NÃO PODERÃO** participar desta licitação:

3.2.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.1.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3.1 - O impedimento do item 3.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.7 - Os profissionais organizados sob a forma de consórcio.

3.2.7.1 - Em regra, fornecimentos de serviços comuns que não ensejam grande complexidade na execução do objeto, por não demandarem a conjugação de esforços de empresas para viabilizar a participação no certame, justificam a vedação à participação de consórcios.

3.2.7.2 - No caso de peculiaridades do caso concreto, a ser justificado no Termo de Referência, poderá ser admitida a participação de empresas em consórcio.

3.2.8 - Empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.9 - As empresas ou pessoas físicas que se encontrem impedidas de licitar e contratar com o Governo do Estado do Tocantins ou com os Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, nos termos do Art. 156, III e § 4º da Lei 14.133/2021 e do Art. 320, §3º do Decreto nº 6.066/2023, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.

4



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135
Tel: +55 63 3027 2131





Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.2.10 - As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.11 - Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

3.2.12 - Que estejam sob falência ou insolvência civil e dissolução de sociedade.

3.2.13 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.3 - Quando da participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

3.3.1 - A obtenção de benefícios referente à ME/EPP, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.1.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.4 - A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do edital do pregão ou solicitar esclarecimento, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 - O(a) pregoeiro(a), responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação, do Termo de Referência e dos demais anexos.

4.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

4.4 - A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também, no mínimo, as seguintes informações de contato: telefone e e-mail.

4.5 - Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, nos mesmos meios, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas, observados os prazos legais de publicação.

4.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no [site www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br) e no sistema no qual ocorrerá o procedimento, dentro do prazo estabelecido no item 4.2, e vincularão os participantes e a Administração, ficando os licitantes cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135
Tel: +55 63 3027 2131



Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

4.7 - Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail do(a) Pregoeiro(a) disponível no quadro de informações.

5 - PROPOSTA INICIAL

5.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site estabelecido no quadro de informações até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

5.1.1 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.2 - Antes de incluir a proposta em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

- a) Que está ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, declarando ainda, que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Inexiste impedimento a sua habilitação, comprometendo-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva.
- c) Cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- d) Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- e) Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no Inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano e degradante.
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
- h) E, se for o caso, a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida lei complementar.

5.2.1 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.2.3 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135
Tel: +55 63 3027 2131

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 19/11/2024 13:36:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 45DBA91101D34E3A



Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

5.3 - A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, após a divulgação e até a data prevista para abertura da sessão, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do objeto proposto em atendimento ao Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.3.1 - A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência.

5.4 - Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

5.4.1 - Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 5.4, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

5.5 - No valor proposto estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

5.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer majoração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 - Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta de preço conforme item 12 e 15.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, que será aberta automaticamente pelo sistema, observado o modo de disputa adotado no quadro de informações do edital.

6.2 - O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 - Eventual exclusão de proposta do licitante pelo pregoeiro, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.1 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.5 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135
Tel: +55 63 3027 2131



Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

6.6 - Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.7 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.8 - A verificação da conformidade da proposta será realizada, exclusivamente, na fase de julgamento e em relação à proposta mais bem classificada.

6.9 - Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6.10 - A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7 - DO MODO DE DISPUTA

7.1 - Poderão ser adotados para o envio de lances no prego eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - **ABERTO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

II - **ABERTO E FECHADO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital, ou

III - **FECHADO E ABERTO** - serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentar a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os que apresentarem propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.2 - Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do item 7.1, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, o qual está definido no quadro de informação deste edital.

7.3 - Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.4 - O modo de disputa e o intervalo de lances, quando for o caso, adotado para o envio de lances neste prego eletrônico será aquele definido no QUADRO DE INFORMAÇÕES e serão conduzidos de acordo com o rito estipulado abaixo.

7.5 - Modo de Disputa Aberto

7.5.1 - No modo de disputa **ABERTO**, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração dessa etapa.

7.5.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.5.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.5.1, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 7.3 deste.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135
Tel: +55 63 3027 2131





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

7.5.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.5.5 - Após o reinício previsto no item 7.5.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.5.6 - Encerrada a etapa de que trata o item 7.5.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme estabelecido no item 7.3.

7.6 - Modo de Disputa Aberto e Fechado

7.6.1 - No modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.6.2 - Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.6.3 - Após a etapa de que trata o item 7.6.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.4 - No procedimento de que trata o item 7.6.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.6.5 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 7.6.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.6.6 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.6.3 e 7.6.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.6.7 - Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.6.6.

7.6.8 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.7 - Modo de Disputa Fechado e Aberto

7.7.1 - No modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, de que trata o inciso III do item 7.1, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.7.1, poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.7.3 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.7.4 - Após o reinício previsto no item 7.7.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.7.5 - Encerrada a etapa de que trata o 7.7.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 7.3 do edital.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135
Tel: +55 63 3027 2131





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

8 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.2.1 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

8.5 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.5.1 - Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.6 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo em casos de negociação realizada pelo pregoeiro.

8.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 - A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 - Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.10 - A desistência em apresentar lance implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11 - Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado à cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

8.12 - O licitante enquadrado como pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.





Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

9 - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

9.1 - Encerrada a etapa de envio de lances, o sistema automaticamente verificará o porte da empresa vencedora, e confirmado ser empresa de médio ou grande porte, e existir no certame empresas ME ou EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima da melhor oferta, será oportunizado o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.1.1 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.2 - O descrito no item 9.1 não se aplica caso a aquisição seja declarada EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.3 - Após o término da convocação, se for o caso, estabelecida no item 9.1, e encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto, ao solicitado no edital e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

9.4 - O(a) Pregoeiro(a) negociará condições mais vantajosas, com o fornecedor detentor da melhor oferta, conforme as regras estabelecidas no item 11.

9.5 - A proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da etapa de lances, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), no sistema, de acordo com o solicitado no item 12.

9.6 - A prorrogação de que trata o item 9.5, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a), ou

II - A critério do(a) pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital, mediante aviso no sistema.

9.7 - Quando previsto no Termo de Referência, anexo deste edital, que deverá ser realizada análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito, de modo a comprovar sua aderência às especificações, a sessão será suspensa, e o processo encaminhado ao órgão requisitante.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135
Tel: +55 63 3027 2131

11





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

9.7.1 - Assim que o processo retornar do órgão requisitante, com a análise e avaliação da conformidade das propostas e das amostras, o(a) pregoeiro(a) convocará os licitantes por meio de aviso no sistema, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando os licitantes intimados para acompanhar a sessão pública.

9.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.9 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências deste edital, o(a) Pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.10 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.11 - Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação apenas do Licitante classificado, conforme disposições contidas no presente Edital, salvo nos casos de inversão de fases.

10 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE REAL

10.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto Estadual Nº 6.606/2023;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, de acordo com a Lei Federal nº 12.846/13, bem como as ações estabelecida no art. 56 do Decreto Federal nº 11.129/22.

10.1.1 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Tocantins;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação de emissões de gases de efeito estufa, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.1.2 - As regras no item 10.1 não prejudicam a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.3 - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item 10.1.

10.1.4 – Os critérios estabelecidos nos Incisos I e II do item 10, subitem 10.1 somente serão aplicadas, quando houver regulamentação estadual ou federal sobre o tema.





Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

10.1.5 - Caso a regra prevista no item 10.1 deste Edital não solucione o empate, a classificação se fará, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.1.6 - O sorteio será realizado em local, data e horário previamente divulgados, respeitando o princípio da publicidade e a igualdade entre as partes.

10.1.7 - Os representantes das licitantes serão convidados a participar do sorteio, podendo acompanhar todo o procedimento.

10.1.8 - será realizada a gravação do sorteio e disponibilizada para quem desejar acessá-la posteriormente.

10.1.9 - A ata do sorteio será lavrada e assinada pelos presentes, registrando os detalhes do procedimento e o resultado final.

10.1.10 - O resultado do sorteio será considerado como critério definitivo para desempate entre as propostas, determinando a licitante vencedora.

11 - DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - O pregoeiro deve conduzir as negociações com o fornecedor detentor da melhor proposta, com o objetivo de redução do preço ou o acréscimo do maior desconto.

11.2 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 - É vedada a utilização da negociação para correção de erros no Termo de Referência ou alteração da natureza do objeto licitado.

11.4 - Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, após definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

11.4.1 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

11.4.2 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

11.4.3 - O pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12 - DA PROPOSTA

12.1 - Depois de encerrada a fase de lances, a empresa vencedora deverá formular a proposta, conforme modelo do Anexo I, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, de acordo com o valor final da disputa e negociação, **acompanhada dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo.**

12.1.1 - Na proposta deverá conter, ainda, o prazo de validade da proposta, prazo de entrega dos materiais e prazo de garantia dos materiais, conforme definido no termo de referência.

12.1.2 - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará como válidos os prazos indicados no Termo de Referência, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos.





Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

12.2 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.3 - No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.4 - Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.5 - A marca/modelo e fabricante do produto cotado, incluído no site estabelecido no quadro de informações deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.

12.5.1 - A equipe técnica, quando da análise do produto apresentado, poderá recorrer aos sítios oficiais das marcas ou fabricantes para averiguação da especificação técnica do modelo/versão do produto ofertado, visando a comprovação da qualidade.

12.6 - O(a) Pregoeiro(a) poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada.

12.6.1 - Nas propostas de preços com mais de duas casas após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) realizará o arredondamento "para menos".

12.7 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.8 - O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise da equipe técnica e manifestação do Gestor quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 - O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

14.2 - O resultado desta licitação será disponibilizado nos sites: www.pncp.gov.br/, www.portaldecompras.to.gov.br e no site definido no quadro de informações.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 - Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à **existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135
Tel: +55 63 3027 2131

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 19/11/2024 13:36:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 45DBA91101D34E3A



Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

15.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário (, (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>).)

15.2 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de o licitante realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021](#).

15.2.1 - Para a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, a empresa deverá apresentar:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em caso de licitante cooperativa;
- g) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, quando for o caso, subscritos pelos consorciados, com a indicação de empresa líder, que será responsável por sua representação junto à Administração.

g.1) O documento de compromisso público deve ser acompanhado da comprovação de existência jurídica de cada participante do consórcio.

15.2.2 - Para a **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, a empresa deverá apresentar:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.
 - a.1) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- b) Outros documentos de qualificação técnico-profissional específicos ao objeto desta licitação, exigidos por Lei para o livre exercício de atividade específica, quando for o caso, que poderão ser exigidos no termo de referência, em anexo e deverão ser apresentados sob pena de inabilitação;

15.2.2.1 - Em caso de apresentação por licitante, de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios estabelecidos nos incisos I e II do §10 do art. 67 da lei 14.133/2021, quais sejam:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135
Tel: +55 63 3027 2131

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 19/11/2024 13:36:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 45DBA91101D34E3A



Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

- a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
- b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

15.2.3 - Quanto à **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** - deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais) Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

15.2.4 - Quanto à **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, apresentar:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

a.2) O microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado: **(a)** da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

- b) Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante.
- c) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.
- c.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135
Tel: +55 63 3027 2131

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 19/11/2024 13:36:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 45DBA91101D34E3A



Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

- c.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

15.2.4.1 - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas e nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral não será exigido da licitante, a apresentação da Habilitação Econômica-Financeira.

15.3 - As **PESSOAS FÍSICAS** deverão apresentar:

- a) Certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- d) Certidão Negativa de Insolvência Civil;
- e) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- f) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- g) A pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração;
- h) Comprovação de Cadastro da Pessoa Física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

15.4 - Quando permitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;





Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.5 - Quando permitida a participação de empresas consorciadas:

- a) Cada empresa consorciada deverá apresentar documentação, no que couber, nos termos dos itens 15.2.1, 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4 deste edital;
- b) No caso da qualificação técnica-operacional, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado; e
- c) Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;
- d) A responsabilidade pelos atos praticados em consórcio será solidária dos integrantes, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- e) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio;
- f) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.6 – A documentação de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (subitem 15.2.1), **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** (subitem 15.2.3) e **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (subitem 15.2.4, alíneas “a” e “b”) poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, emitido pelo Governo Federal.

15.6.1 - O licitante declarado vencedor, quando solicitado, deverá encaminhar, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), os seguintes documentos:

- a) Os documentos de **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, item 15, subitem 15.2.2 deste edital;
- b) Comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.
- b.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- b.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- c) A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Super Simples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.





Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

15.6.1.1. O pregoeiro realizará a consulta junto ao SICAF, para comprovação do solicitado no item 15.6.1, alíneas a e b, e convocará, se for o caso, a empresa via sistema, para, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, apresentar os documentos necessários para sua habilitação.

15.6.1.2 – Os índices econômicos requeridos neste edital são os mínimos necessários e têm como finalidade única a comprovação de que a capacidade econômico-financeira é adequada para garantir a execução integral do contrato. Tais índices podem ser obtidos em revistas ou informativos especializados em assuntos econômicos, sendo reconhecidos como os padrões habitualmente utilizados em editais de licitação, razão porque se justifica sua adoção.

15.6.2 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes.

15.6.3 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, mediante solicitação do(a) pregoeiro(a), a respectiva documentação atualizada.

15.6.3.1 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, realizada pelo(a) pregoeiro(a), lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

15.7 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

15.7.1 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15.7.2 - Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.8 - Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos após a entrega daqueles definidos para habilitação, salvo em sede de diligência para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.8.1 - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado no sistema, e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9 - A pessoa física deverá estar cadastrada no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf) para participar deste procedimento licitatório.

15.10 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes àqueles previstos neste edital, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

16. DOS RECURSOS

16.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico as razões recursais.

16.1.1 - Será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, isto é, indicando, em campo próprio do sistema, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

16.1.2 - A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135
Tel: +55 63 3027 2131

19





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

16.2 - Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.

16.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4 - As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do sistema definido no quadro de informações, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo(a) Pregoeiro(a).

16.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) deverá ser motivada, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9 - Os autos e os documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 - A sessão pública poderá ser reaberta a critério do(a) Pregoeiro(a), devidamente justificada, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando do provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando HOUVER ERRO NA ACEITAÇÃO DO PREÇO melhor classificado.
- c) Quando o licitante declarado vencedor NÃO ASSINAR O CONTRATO, NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NÃO HOUVER CADASTRO RESERVA E NÃO RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE, oportunizando a convocação dos remanescentes.
- d) Quanto o licitante não comprovar a REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

17.2 - Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.3 - Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 - A adjudicação e homologação do presente certame são de responsabilidade da autoridade superior, em consonância ao Art. 71 da Lei 14.133/2021.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

18.2 - O ato de adjudicar e homologar o certame enseja não apenas atribuir-lhe eficácia e aprovação, mas também, reconhecer a legalidade dos procedimentos ali realizados, ratificando-os em todo o processo, desde a autorização para licitar.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Quando não mantiver a proposta; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

19.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) danos que dela provierem para a Administração Pública



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135
Tel: +55 63 3027 2131

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 19/11/2024 13:36:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 45DBA91101D34E3A



Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens a, b e c do item 19.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens d, e, f, g e h do item 19.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens a, b e c do item 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Entidade licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens d, e, f, g e h do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a, b e c do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

19.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.9 - O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não manter a proposta; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada serão de responsabilidade da Entidade promotora da licitação, conforme regulamento próprio.

19.10 - O procedimento para aplicação das demais sanções serão de responsabilidade do órgão requisitante do objeto.

19.11 - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA.

20 - DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O descrito neste item e nos itens 21 a 24, somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

20.2 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, no Decreto nº 6.066/2023 demais normas complementares.

20.3 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

20.4 – Salvo previsão expressa no Termo de Referência, com devida justificativa, não poderão os licitantes apresentar preços diferentes para os objetos a serem registrados em ata.

20.5 - Salvo previsão expressa no Termo de Referência, com devida justificativa, não poderão os licitantes fornecer propostas em quantitativos inferiores ao previsto.

22



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135
Tel: +55 63 3027 2131





Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

20.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

20.5.1 - O exercício de preferência previsto no item 21.4, dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

20.4.2 - É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

20.5 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

20.6 - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado o CONTRATO entre a Administração e o adjudicatário, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 relativas aos contratos.

20.7 - Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

20.7.1 - Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

20.8 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.8.1 - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e deverá ter seu extrato assinado e publicado, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.8.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

20.9 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto, nos termos previstos do item 21.5.

21 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

21.1 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 3 (três) dias, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

21.1.1 - A ata de registro de preços será acompanhada da relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

21.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.2.1 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

21.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e, também, na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.





Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

21.4 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

21.5 - Quanto ao procedimento de carona:

21.5.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

21.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

21.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

21.5.4 - O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

21.6 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

21.7 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado e publicado seu extrato, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

22 - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

22.2 - Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

22.3 - A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento, pelo licitante vencedor, nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

23 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

23.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

- a) Houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;
- b) Houver o cancelamento parcial ou integral da ata.

23.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

23.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

23.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:





Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato decorrente da ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração, o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta.

24 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.

24.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e d do caput deste artigo será formalizado por decisão do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.3 - O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

24.4 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

24.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

24.6 - A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

24.7 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

25 - DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, salvo se estiver expresso no Termo de Referência e no quadro de informações disposto neste edital.

25.2 - Quando previsto no termo de referência, a subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cabendo ao contratado apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.





Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

25.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

25.4 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

26 - DO CONTRATO

26.1 - Os contratos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.2 - O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

26.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

26.2.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

26.2.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

26.2.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

26.2.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade licitante. As penalidades, não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

26.3 - Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

26.4 - A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 139 da Lei 14.133/2021.

26.5 - O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice estabelecido no Termo de Referência, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.5.1. – Se não houver, índice expresso no Termo de referência, será adota o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.





Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

27 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

27.1 - O prazo de vigência da contratação será definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza do objeto licitado.

27.1.1 - O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

27.1.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

27.2 - As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado, deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

27.3 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

28 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

28.1 - Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com as condições e o prazo de entrega estipulados no termo de referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

28.2 - Os materiais serão recebidos por servidor ou comissão, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

28.2.1 - Aceito o material, de forma definitiva, será procedido o Atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

29 - DO PAGAMENTO

29.1 - O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista, mediante termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

29.1.1 - O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

29.2 - No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

29.3 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

29.4 - Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência e no Contrato.

30 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 - A autoridade superior poderá revogar os procedimentos licitatórios por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anulá-los motivado por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135
Tel: +55 63 3027 2131

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 19/11/2024 13:36:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 45DBA91101D34E3A



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

30.1.1 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

30.1.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

30.1.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

30.2 - Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

30.3 - As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.4 - Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

30.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

30.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

30.7 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

30.8 - As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

30.9 - Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, no Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

30.10 - Ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Competente é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

30.11 - O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos site definido no preâmbulo e no www.portaldecompras.to.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. – PNCP.

30.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Modelo de Proposta

Anexo II: Minuta de Contrato

Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo IV: Termo de Referência

Palmas, 14 de novembro 2024.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
DIRETORA DE LICITAÇÕES



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135
Tel: +55 63 3027 2131

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 19/11/2024 13:36:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 45DBA91101D34E3A

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90114/2024

Processo nº 2023/26810/00098

DADOS DO EMPRESA LICITANTE:

Razão Social:

CNPJ/CPF :

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Email

Inscrição Estadual :

CEP:

OBJETO: (descrever o objeto)

ITEM	QTD	QTD MÍNIMA	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
VALOR TOTAL ----->						

No preço ofertado estão inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega dos serviços: _____

Prazo de garantia dos serviços: _____

DECLARAÇÕES

DECLARAMOS que estamos cientes do Termo de Referência objeto desta peça editalícia e das condições para fornecimento do objeto, estando nossa proposta de acordo com suas prerrogativas.

DECLARAMOS que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

DECLARAMOS que cumprimos os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [artigos 42 a 49](#), e não celebramos, no ano-calendário da realização desta licitação, contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima

29



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

Tel: +55 63 3027 2135

Tel: +55 63 3027 2131

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 19/11/2024 13:36:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 45DBA91101D34E3A

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme estabelecido nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021

(OBS: VERIFICAR O PORTE DA EMPRESA ANTES DE DECLARAR A CONDIÇÃO DE ME/EPP)

DECLARAMOS que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos ainda ciência de que o não cumprimento do disposto nesta declaração incidirá nas penalidades descritas no edital, nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

NOME:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE
EMAIL:

>> Esta proposta deverá ser assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil <<



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135
Tel: +55 63 3027 2131

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 19/11/2024 13:36:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 45DBA91101D34E3A



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO II

LEGENDA

As observações grafadas **em vermelho** no corpo do texto são instruções para facilitar a compreensão e orientar a forma de utilização das minutas padronizadas. Essas instruções deverão ser SUPRIMIDAS quando da finalização do edital a ser publicado ou da formalização do contrato.

- As lacunas existentes no texto estão destacadas **em azul** e devem ser preenchidas. Itens com redação alternativa ou opcional também estão grafadas em azul e devem ser adotados pelo órgão ou entidade pública, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e do objeto da licitação, cuidando-se para que sejam suprimidas as alternativas que não forem utilizadas.

- Considerando a **existência de itens e/ou cláusulas opcionais**, é possível que a numeração dos tópicos subsequentes, bem como das remissões, sofra alteração no momento do preenchimento dos instrumentos.

É de extrema relevância que sejam conferidas TODAS as numerações e remissões antes da finalização do documento.

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE
A AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E A
EMPRESA....., REFERENTE A
CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÕES POR MEIO DE LINK WI-FI E TOTEM.

A **AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da, inscrita no CNPJ sob nº, representada por seu Presidente,, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 6.066/2023 e pelas condições estabelecidas no Edital, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Solução de Serviços de Telecomunicações por meio de Link Wi-Fi e Totem**, para atender as necessidades da AGÊNCIA/ENTIDADE REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificam-se a aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 90114/2024/2024, conforme Processo nº 2023/26810/000098, parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
------	-----	-----	-----------	----------------	--------------



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135
Tel: +55 63 3027 2131

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 19/11/2024 13:36:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 45DBA91101D34E3A



Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

--	--	--	--	--	--

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados nos locais e prazos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Apresentar garantia conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado terá a vigência de 30 (trinta) meses a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

A aquisição consubstanciada no presente contrato constitui objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº 2023/26810/000098, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, normatizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

A CONTRATADA deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA..

Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135
Tel: +55 63 3027 2131



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo ADITIVO.

O direito ao reajustamento poderá ser Objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe Ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no **prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro CONTRATO, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento para o item 01 do Termo de Referência será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo de recebimento da nota fiscal/fatura (momento em que o credor deverá estar adimplente com a obrigação firmada), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

O pagamento para os itens 02 e 03 do Termo de Referência, será condicionado à emissão e execução de Ordem de Serviço (OS) a ser emitida pela CONTRATANTE, a qual estabelecerá as diretrizes para a instalação ou alteração de endereço dos PAPS, referente ao item 01 do Termo de Referência. Após a verificação da conformidade da instalação ou alteração de endereço com a respectiva OS gerada, a CONTRATADA deverá emitir/entregar a fatura correspondente à CONTRATANTE, a qual deverá realizar o pagamento em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DA NATUREZA DE DESPESA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CONTRATANTE, para o exercício de 20....., na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora:
Classificação Orçamentária:
Natureza de Despesa:
Fonte de Recursos:

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total ou anual do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

Caso a CONTRATADA opte pela modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do CONTRATO, ficando assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135
Tel: +55 63 3027 2131





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

Caso a CONTRATADA opte pelas modalidades de fiança bancária, caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente CONTRATO, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do CONTRATO.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

A garantia deverá ter validade durante toda a execução do CONTRATO e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual.

Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

1. A apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.
2. A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
3. Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no parágrafo anterior.
4. ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica a ser informada pela SECRETARIA DA FAZENDA, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135
Tel: +55 63 3027 2131





Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste CONTRATO.

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do CONTRATO, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

Os serviços executados pela CONTRATADA serão avaliados de acordo com os Acordos de Níveis de Serviço (ANS), conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A existência da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme previsão do Art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A fiscalização técnica, administrativa e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos, designados pelo órgão Contratante, que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade da execução do contrato, conforme o Art. 117, §§§§ 1º a 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

O Gestor, o Fiscal Técnico, o Fiscal Administrativo, bem como seus respectivos substitutos do presente contrato serão indicados pelo Gestor da pasta Contratante, através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR E DOS FISCAIS DO CONTRATO

O Gestor do Contrato, o Fiscal Técnico e o Fiscal Administrativo, bem como seus respectivos substitutos deverão ser designados pela Agência de Tecnologia da Informação-ATI/TO.

Ao servidor responsável pela gestão do Contrato (Gestor), terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais.
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato.
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA.
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato.
- e) Atestar as Notas Fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento em conjunto com os fiscais administrativos e Técnicos.
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do Contrato não seja ultrapassado.

Ao servidor responsável pela fiscalização técnica do Contrato (Fiscal Técnico), terá seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento/execução do objeto.
- b) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.





Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos ou dos serviços executados com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento/execução de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE.
- d) Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente.
- e) Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis aplicação de penalidade.
- f) Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados / Notas Fiscais (Atesto Digital) para pagamento em conjunto com o Gestor e o Fiscal Administrativo;

Ao servidor responsável pela fiscalização administrativa do Contrato (Fiscal Administrativo), terá seguintes

atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade Fiscal (Certidões) da Contratada.
- b) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução administrativa do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- c) Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis aplicação de penalidade.
- d) Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- e) Verificar se as faturas obedecem às regras Contratuais, quanto a data de pagamento, vencimento da fatura, juros e multas.
- f) Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados / Notas Fiscais (Atesto Digital) para pagamento em conjunto com o Gestor e o Fiscal Técnico de TI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização pela CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica na corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidades com a Art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pelo serviço prestado, além de:

- a) Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- b) Receber o objeto de acordo com as disposições do Termo de Referência;
- c) Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- e) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei;
- f) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os bens adquiridos e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados no Termo de Referência;
- g) Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária;
- h) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135
Tel: +55 63 3027 2131



Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) A CONTRATADA será responsável pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- b) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações do Termo de Referência, de acordo com a necessidade deste órgão, a partir da solicitação do gestor do contrato;
- c) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;
- d) Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- e) Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto a CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- f) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento do objeto, inclusive em relação aos problemas detectados;
- g) Comunicar, imediatamente, por escrito qualquer anormalidade, prestando a CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários;
- h) Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços;
- i) Manter ficha de controle do serviço, na qual serão relatadas todas as ocorrências;
- j) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na prestação do objeto;
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação;
- l) Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências da CONTRATANTE e nos PAPS a serem instalados, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, etc.;
- m) Reparar quaisquer danos diretamente causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- n) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- o) Cumprir integralmente as exigências do Acordo de Nível de Serviço.
- p) A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98, bem como observar as disposições da cláusula anticorrupção neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135
Tel: +55 63 3027 2131

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 19/11/2024 13:36:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 45DBA91101D34E3A



Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,5% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (dez por cento) do valor do contrato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- a) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98.

A **CONTRATADA**: (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013.

A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135
Tel: +55 63 3027 2131





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial.

Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como, o extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente prestação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Palmas, aos de de

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135
Tel: +55 63 3027 2131

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 19/11/2024 13:36:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 45DBA91101D34E3A



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO III
MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90114/2024

O(a) Pregoeiro(a) da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.606/2023 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 00000/2024, da Agência de Tecnologia da Informação, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site www.gov.br/compras/pt-br, para a empresa abaixo relacionada e classificada no certame, em conformidade com as descrições constantes em sua Proposta de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

VALOR TOTAL DA ATA: R\$

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de vigência da ata de registro de preços

- a) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.
- b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada nos moldes da Instrução Normativa nº 008/2023/GASEC/SEFAZ.

1.2 Da revisão

- c) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

1.3. Do local e prazo de entrega

- c) Os serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

1.4. Condições para Contratação:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.
- c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135
Tel: +55 63 3027 2131





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- d) Os serviços ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.
- g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Pagamentos:

O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo descritas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e os consignatários abaixo elencados:

Palmas - TO, de de 2024.

PAULO CESAR RODRIGUES DE LIMA

Pregoeiro

ALÍRIO FELIX MARTINS BARROS

Presidente

Empresas:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135
Tel: +55 63 3027 2131

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 19/11/2024 13:36:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 45DBA91101D34E3A



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência:	TR-SCTI-00010-2023-ATI		
Projeto Básico:	PBTI-SCTI-00010-2023-ATI		
Interessado:	Agência de Tecnologia da Informação do Tocantins		
Finalidade:	Contratação de Serviços		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo: 01, Itens:	01 a 03 – Contratação de Serviços	Quantidade:	01
Descrição:	Solução de Serviços de Telecomunicações por meio de Link Wi-Fi e Totem		

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para a prestação de serviço de Internet WIFI por meio de Totem para atender regiões remotas do Estado do Tocantins (aldeias indígenas, quilombolas, assentamentos rurais e atrativos turísticos), pelo período de 30 (trinta) meses, de acordo com especificações e localidades estabelecidas neste Termo de Referência;

1.2. Fornecimento, instalação, operação, gerenciamento proativo e manutenção de Totens com acesso WIFI, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana.

2. Fundamentação e Requisitos da Contratação

2.1. A fundamentação da contratação se encontra justificada nos Estudos Técnicos Preliminares e no Projeto Básico constante nos autos;

2.2. A contratação seguirá as disposições da Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 6.606/2023, e outras legislações aplicáveis;

2.3. A contratação será realizada por meio de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, através de pregão**, na sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento do tipo “**menor preço**” por grupo.

3. Requisitos Básicos do Link de Internet

3.1. O acesso do *link* de dados para atendimento do Ponto de Acesso Público - PAP, deverá ser obrigatoriamente feito por fibra óptica, sendo vetado o uso de satélite ou rádio-enlace;

3.2. O *link* de internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade contratada respeitando as especificações técnicas deste Termo de Referência;

3.3. O serviço deverá ser ofertado com velocidades simétricas *upstream* e *downstream*, mínima, de 500 Mbps (quinhentos megabits/segundo);

3.4. Perda de pacotes máxima de 0,5%;

3.5. Latência máxima de 80 ms (oitenta milissegundos), conforme Resolução da Anatel nº 574, de 28 de outubro de 2011;

3.6. Disponibilidade média mensal de no mínimo 99,8% (noventa e nove vírgula oito por cento); Não possuir restrição de uso, operando 24h (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana, sem limites de quantidade e nem restrição de dados trafegados;

3.7. As tecnologias para os enlaces e os equipamentos utilizados deverão estar devidamente regulamentadas e homologadas pela Anatel.

4. Especificações Técnicas do Equipamento Wi-Fi – Ponto de Acesso Sem Fio Outdoor

4.1. *Requisitos Técnicos Mínimos:*



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135
Tel: +55 63 3027 2131



Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 4.1.1. O ponto de acesso deverá ser compatível e passível de gerenciamento pela solução de gerenciamento de redes e segurança Fortinet Manager e Fortinet Analyzer, respectivamente *Part Numbers*: FC1-10-FMGVS-258-01-36 e FC1-10-AZVMS-465-01-36;
- 4.1.1.1. Caso seja ofertada solução de gerenciamento de redes e segurança diferente, a LICITANTE deverá informar na proposta o *software* e sua versão para análise de compatibilidade.
- 4.1.2. A LICITANTE deverá apresentar em conjunto com sua proposta marca/modelo, bem como o prospecto do equipamento ofertado para a execução desse serviço;
- 4.1.3. Ponto de acesso (AP) deverá ser apropriado para uso externo (*outdoor*), que permita acesso dos dispositivos à rede através de *wireless* e que possua todas as suas configurações centralizadas na solução de gerenciamento de redes e segurança;
- 4.1.4. Deverá ser do tipo *Ruggedized*, que seja resistente e possa operar em situações extremas;
- 4.1.5. Deverá suportar modo de operação centralizado, ou seja, sua operação dependerá da solução de gerenciamento de redes e segurança que é responsável por gerenciar as políticas de segurança, qualidade de serviço (QoS) e monitoramento da radiofrequência;
- 4.1.6. Deverá identificar automaticamente a solução de gerenciamento de redes e segurança ao qual se conectará;
- 4.1.7. Deverá permitir ser gerenciado remotamente através de *links* WAN;
- 4.1.8. Deverá permitir a conexão de dispositivos *wireless* que implementem os padrões IEEE802.11a/b/g/n/ac/ax de forma simultânea;
- 4.1.9. Deverá possuir capacidade dual-band com rádios 2.4GHz e 5GHz operando simultaneamente, além de permitir configurações independentes para cada rádio;
- 4.1.10. O ponto de acesso deverá possuir rádio Wi-Fi adicional a aqueles que conectam clientes para funcionar exclusivamente como sensor Wi-Fi com objetivo de identificar interferências ameaças de segurança (wIDS/wIPS) em tempo real e com operação 24x7. Caso o ponto de acesso não possua rádio adicional com tal recurso, será aceita composição do ponto de acesso e *hardware* ou ponto de acesso adicional do mesmo fabricante para funcionamento dedicado para tal operação;
- 4.1.11. Deverá possuir rádio BLE (*Bluetooth Low Energy*) integrado e interno ao equipamento;
- 4.1.12. Deverá permitir a conexão de no mínimo 300 (trezentos) clientes *wireless* simultaneamente;
- 4.1.13. Deverá possuir 2 (duas) interfaces Ethernet padrão 10/100/1000Base-T com conector RJ-45 para permitir a conexão com a rede LAN;
- 4.1.14. Deverá implementar *link aggregation* de acordo com o padrão IEEE802.3ad;
- 4.1.15. Deverá possuir interface console para gerenciamento local com conexão serial padrão RS-232 e conector RJ45 ou USB;
- 4.1.16. Deverá permitir sua alimentação através de *Power Over Ethernet* (PoE) conforme os padrões 802.3af ou 802.3at. Adicionalmente deverá possuir entrada de alimentação 12VDC;
- 4.1.17. Adicionalmente, o ponto de acesso deverá suportar modo de encaminhamento de tráfego conhecido como *Bridge Mode* ou *Local Switching*. Neste modo todo o tráfego dos dispositivos conectados em um determinado SSID deverá ser comutado localmente na interface ethernet do ponto de acesso e não devem ser tunelados até a solução de gerenciamento de redes e segurança;
- 4.1.18. Deverá permitir operação em modo Mesh;
- 4.1.19. Deverá possuir potência de irradiação mínima de 19dBm em ambas as frequências;
- 4.1.20. Deverá suportar, no mínimo, operação MIMO 2x2 com 2 (dois) fluxos espaciais permitindo *data rates* de até 1200Mbps em um único rádio;
- 4.1.21. Deverá suportar MU-MIMO com operações em *Downlink* (DL) e *Uplink* (UL);
- 4.1.22. Deverá suportar OFDMA;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135
Tel: +55 63 3027 2131



Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 4.1.23. Deverá suportar modulação de até 1024 QAM para os rádios que operam em 2.4 e 5GHz servindo clientes *wireless* 802.11ax;
- 4.1.24. Deverá suportar recurso de *Target Wake Time* (TWT) configurado por SSID;
- 4.1.25. Deverá suportar BSS *Coloring*;
- 4.1.26. Deverá suportar operação em 5GHz com canais de 20, 40 e 80MHz;
- 4.1.27. Deverá possuir sensibilidade mínima de -94dBm quando operando em 5GHz com MCS0 (HT20);
- 4.1.28. Deverá possuir antenas internas ao equipamento com ganho mínimo de 10dBi em 2.4GHz e 5GHz;
- 4.1.29. Em conjunto com a solução de gerenciamento de redes e segurança, deverá otimizar o desempenho e a cobertura *wireless* (RF), realizando automaticamente o ajuste de potência e a distribuição adequada de canais a serem utilizados;
- 4.1.30. Em conjunto com a solução de gerenciamento de redes e segurança, deverá implementar o protocolo IEEE 802.1X com associação dinâmica de VLANs para os usuários com base nos atributos fornecidos pelos servidores RADIUS;
- 4.1.31. Deverá suportar os seguintes métodos de autenticação EAP: EAP-AKA, EAP-SIM, EAP-FAST, EAP-TLS, EAP-TTLS e PEAP;
- 4.1.32. Deverá implementar o padrão IEEE 802.11r para acelerar o processo de *roaming* dos dispositivos através do recurso conhecido como *Fast Roaming*;
- 4.1.33. Deverá implementar o padrão IEEE802.11k para permitir que um dispositivo conectado à rede *wireless* identifique rapidamente outros pontos de acesso disponíveis em sua área para que ele execute o *roaming*;
- 4.1.34. Deverá implementar o padrão IEEE 802.11v para permitir que a rede influencie as decisões de *roaming* do cliente conectado através do fornecimento de informações complementares, tal como a carga de utilização dos pontos de acesso que estão próximos;
- 4.1.35. Deverá implementar o padrão IEEE802.11e;
- 4.1.36. Deverá implementar o padrão IEEE 802.11h;
- 4.1.37. Deverá implementar o padrão IEEE 802.3az;
- 4.1.38. Deverá suportar ser gerenciado via SNMP;
- 4.1.39. Deverá suportar consultas via REST API;
- 4.1.40. Deverá possuir estrutura robusta para operação em ambientes internos e permitir ser instalado em paredes e tetos. Deverá acompanhar os acessórios para fixação;
- 4.1.41. Deverá ser capaz de operar em ambientes com temperaturas entre 0 (zero) e 45º C (quarenta e cinco graus celsius);
- 4.1.42. Deverá suportar sistema antifurto do tipo *Kensington Security Lock* ou similar;
- 4.1.43. Deverá possuir indicadores luminosos (LED) para indicação de *status*;
- 4.1.44. Quaisquer licenças e/ou *softwares* necessários para plena execução de todas as características descritas neste Termo de Referência deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
- 4.1.45. Deverá possuir certificado emitido pela *Wi-Fi Alliance*;
- 4.1.46. Deverá possuir injetor PoE que atenda o equipamento em sua capacidade máxima de consumo, sendo do mesmo fabricante do equipamento ofertado.

5. Procedimentos de conexão, cadastro e termo de uso

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer um sistema centralizado de cadastramento e autenticação de usuários via *Web*, em servidor disponibilizado por ela em suas próprias instalações, para assegurar o controle básico das conexões à Internet, a partir de critérios definidos em conjunto com a CONTRATANTE;

5.2. Deverá ser apresentado ao usuário uma tela de autenticação (*Captive Portal*), a ser definida pela CONTRATANTE;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135
Tel: +55 63 3027 2131





Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

5.3. Após o consentimento livre e inequívoco do usuário, a página de confirmação não deverá mais ser exibida naquele dispositivo;

5.4. Os termos de Uso e a Política de Privacidade, em consonância com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e demais legislações vigentes, deverão ser apresentados ao cidadão de maneira resumida, com *layout* claro e linguagem simples.

6. Infraestrutura e Instalação dos PAPs

6.1. A CONTRATADA, deverá apresentar em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de implantação dos PAPs, de comum acordo com a CONTRATANTE;

6.1.1. A instalação dos PAPs, referentes ao item 02 deste Termo de Referência, estará sujeita à prévia emissão de uma Ordem de Serviço - OS pela CONTRATANTE. Somente após a recepção oficial da OS, a CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços, sendo imperativo que a execução ocorra de acordo com as diretrizes e cronogramas definidos na OS emitida;

6.1.2. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o cronograma de instalação estabelecido pela CONTRATANTE. Qualquer desvio do cronograma deverá ser comunicado imediatamente à CONTRATANTE, juntamente com uma proposta de ajuste;

6.1.3. A CONTRATADA deverá manter comunicação constante com a CONTRATANTE durante todo o processo de instalação. Além disso, um relatório detalhado das atividades realizadas e dos resultados dos testes deverá ser fornecido à CONTRATANTE ao final de cada etapa;

6.1.4. A CONTRATADA deverá obter aprovação da CONTRATANTE antes de considerar a prestação do serviço como concluída. A CONTRATANTE terá o direito de realizar testes adicionais para verificar a funcionalidade dos *links* instalados.

6.2. A CONTRATADA será responsável por fornecer toda a infraestrutura, equipamentos, *softwares* e serviços de manutenção necessários para a instalação do Totem e da rede WIFI, dentro dos acordos e níveis de serviços exigidos nesse Termo de Referência. Sendo assim, a CONTRATADA deverá, minimamente, providenciar a:

6.2.1. **Infraestrutura Elétrica:** fios, cabos, conectores, pontos de conexão elétrica, caixa de ligação, postes da rede elétrica e demais equipamentos e elementos necessários para garantir a ligação elétrica dos elementos de rede das localidades. Caso inexista a oferta de energia elétrica no local de instalação do PAP, a CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos e materiais necessários para o fornecimento de energia por meio de sistema fotovoltaico, como painéis solares, inversores e sistemas de baterias para garantir o funcionamento dos equipamentos 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

6.2.2. **Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC):** fios, cabos, conectores, racks, *access points*, roteadores, switches, *wireless controllers*, *software*, licenças, baterias, servidores, bancos de dados e demais equipamentos e elementos de TIC necessários para garantir o bom funcionamento dos PAPs;

6.2.3. **Infraestrutura do Totem:** equipamentos e materiais necessários para a instalação dos Totens, incluindo o fornecimento da infraestrutura do Totem, construção da base, mão-de-obra, equipamentos, postes, placas de identificação e demais materiais e equipamentos conforme **Anexo I-C – Projeto e Especificações do Totem**.

6.3. Providenciar o fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos para o funcionamento das redes WIFI disponibilizadas pelos Totens, além da instalação de racks, cabeamento elétrico e de dados, e quaisquer outros componentes que sejam necessários para a montagem e funcionamento;

6.4. A CONTRATADA deverá incluir sistema de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas), nobreak com banco de baterias, além de outros sistemas de proteção que previnam ou minimize a possibilidade de interrupção dos serviços;

6.4.1. A solução de nobreak deverá suportar no mínimo 12 (doze) horas de autonomia;

6.5. A CONTRATADA poderá propor, a seu critério, alterações no modelo do totem ou mobiliário urbano adicional, sem ônus a CONTRATANTE, incluindo outras funcionalidades como, por exemplo, tomadas padrão USB para recarregar dispositivos eletrônicos, abrigo do sol e chuva e totem digital, sendo necessária a aprovação prévia do projeto junto à CONTRATANTE e demais órgãos competentes;

6.6. Os locais específicos dentro das localidades definidas para a instalação dos PAPs, serão definidos pela CONTRATANTE;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135
Tel: +55 63 3027 2131



Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

6.7. É vetada a instalação dos Totens próximos a paredes ou locais que possam prejudicar a propagação do sinal da rede WIFI, e/ou em locais que possam causar possíveis danos a estrutura e equipamentos;

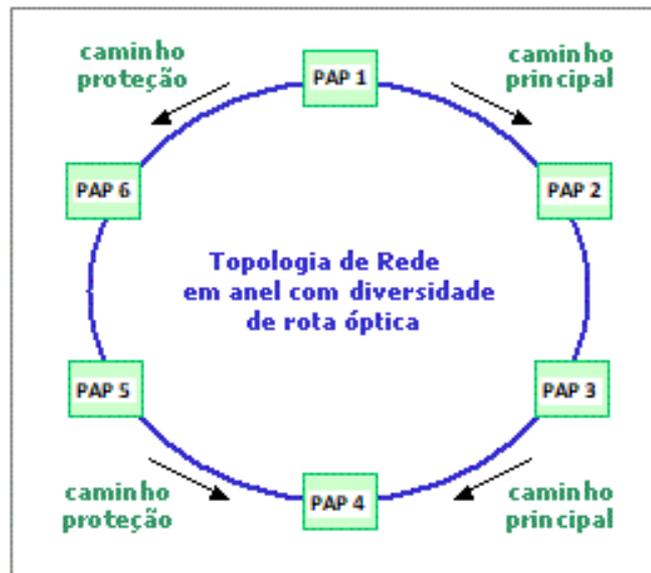
6.8. Caberá a CONTRATADA obter as devidas licenças, autorizações e homologações junto aos órgãos públicos pertinentes aos serviços a serem executados na implantação;

6.9. A CONTRATADA deverá preservar as características originais do local, independentemente de ter realizado obras civis na localidade, respeitando todas as restrições legais de locais tombados, ou qualquer outra determinação legal;

6.10. Caso seja identificada qualquer inconformidade, a partir da notificação da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá até 20 (vinte) dias úteis para efetuar as correções, salvo se identificada situação que enseje atendimento urgente, por colocar em risco a segurança de pessoas ou coisas, cuja solução deverá ser adotada de forma imediata. O não cumprimento deste subitem do Termo de Referência poderá ensejar aplicação de penalidades.

7. Topologia do *Backbone* para atendimento dos PAPs

7.1. A topologia do *backbone* para atendimento dos PAPs deverá ser em formato de anel com caminhos óticos duplos, sendo um caminho principal e outro reserva. Em caso de falha na comunicação pelo caminho principal, decorrente de falha na rede ótica ou defeito em algum equipamento, a preferência na comunicação passa a ser feita pelo caminho reserva, essa comutação deverá ser automática e sem qualquer intervenção.



Desenho conceitual do Backbone da Contratada

8. Configuração

8.1. A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento dos PAPs;

8.2. O endereçamento IPv4 WAN a ser utilizado pela CONTRATADA nos PAPs deverão ser IPs válidos fixos, restritos da respectiva operadora, ou seja, IPv4 não divulgado e nem utilizado pelo público na Internet;

8.3. A classificação do tráfego deverá ser efetuada de acordo com as determinações da equipe técnica designada pela CONTRATANTE;

8.4. A especificação da classificação de tráfego de pacotes prioritários deverá ser entregue pela equipe técnica da CONTRATANTE à CONTRATADA;

8.5. A classificação poderá ser alterada com aviso prévio da equipe técnica da CONTRATANTE, sendo que o pedido deverá ser gerado com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência da data solicitada para implementação.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

9. Testes de Funcionamento para Aceite dos Pontos de Acessos instalados

- 9.1. A CONTRATADA deverá realizar testes de funcionamento dos PAPs, emitindo relatórios de testes, as quais deverão ser assinadas pelos executores e pelos fiscais do Contrato designados para acompanhar as instalações;
- 9.2. A CONTRATADA deverá realizar a aferição da velocidade do link instalado, tanto para *download* como para *upload*;
- 9.3. A CONTRATADA deverá verificar a performance dos Links instalados e perdas de pacotes;
- 9.4. A CONTRATADA deverá verificar a conformidade técnica dos insumos com o exigido no Termo de Referência;
- 9.5. Caso o resultado dos testes seja desfavorável, a CONTRATADA deverá solucionar os problemas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação. Caberá a CONTRATANTE dar o aceite ou não da solução dada para o problema;
- 9.6. Para fins de pagamento, o PAP só deverá começar a ser faturado após a aceitação dada com base na avaliação dos testes feitos pela equipe técnica da CONTRATANTE.

10. Requisitos Gerais

- 10.1. A CONTRATADA deverá fornecer em regime de comodato todos os insumos necessários para o correto funcionamento dos Totens e da rede Wi-Fi;
- 10.2. Ao término do contrato os insumos fornecidos em comodato deverão ser entregues à CONTRATADA no estado em que estiverem, salvo os casos em que os danos causados nos insumos fornecidos tenham ocorrido em virtude de vandalismo, inundação, raio, intempéries, ou acidentes causados por pessoas que não sejam vinculadas à CONTRATADA, devidamente comprovados mediante documento específico;
- 10.3. A conexão deverá ficar ativa 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo que o PAP fique disponível para conexão dos usuários o tempo todo;
- 10.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de comunicação de dados por meio de enlaces logicamente independentes e isolados do ambiente público da Internet para as localidades constantes neste Termo de Referência. Esta garantia deverá ser implementada fim a fim;
- 10.5. Não serão permitidos acessos de última milha implementados por meio de satélite, rádios, tecnologia GPON ou protocolos xDSL;
- 10.6. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de instalação, integração, testes de funcionamento e operação de todos os enlaces em atendimento ao especificado neste Termo de Referência;
- 10.7. Os horários para execução da instalação dos PAPs deverão ser acordados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- 10.8. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA;
- 10.9. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados em sua rede;
- 10.10. A CONTRATADA deverá garantir o direito à privacidade, à neutralidade da rede e à proteção de dados pessoais dos cidadãos, por meio de práticas transparentes e seguras e em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e demais legislações vigentes;
- 10.11. A CONTRATADA deverá realizar a logística reversa para o desfazimento e reciclagem de equipamentos tecnológicos ao final de sua vida útil. Isso deverá incluir o descarte adequado de equipamentos que se tornarem obsoletos ou quebrados durante a execução do contrato, garantindo que eles sejam reciclados de maneira ambientalmente responsável;
- 10.12. A CONTRATADA deverá ser responsável pela desmontagem e remoção segura dos totens que abrigam os equipamentos ao final do contrato. Todos os totens deverão ser retirados de maneira a minimizar a perturbação ao ambiente local e garantir a segurança do público;
- 10.12.1. A CONTRATADA deverá garantir a destinação adequada dos totens após a desmontagem. Isso pode incluir a reciclagem dos materiais, se aplicável, ou a disposição de acordo com as regulamentações locais de resíduos.

11. Garantia de Banda dos Links dos PAPs



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135
Tel: +55 63 3027 2131





Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

11.1.1. Deverá haver a garantia de banda de 100% (cem por cento), disponíveis tanto para *download* quanto para *upload*;

11.1.2. O serviço deverá ser ofertado com velocidades simétricas.

11.1.3. Disponibilidade

11.1.3.1. Os *Links* deverão atender níveis de Acordo de Nível de Serviço (ANS).

12. Fornecimento de Insumos

12.1.1. Os seguintes insumos deverão ser fornecidos para o funcionamento dos PAPs:

12.1.1.1. Cabos e adaptadores;

12.1.1.2. Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos;

12.1.1.3. Adaptadores ópticos para conexões implementadas por meio de fibra óptica.

13. Serviços de Mudança de Endereço e de Desativação

13.1.1. Dos Serviços de Mudança de Endereço

13.1.1.1. Em caso de mudança de endereço do PAP, o *mesmo* deverá ser movimentado para o novo endereço e os equipamentos poderão ser reaproveitados, desde que estejam em bom estado de conservação e não causem uma interrupção maior do que 6 (seis) horas. Em caso de dano ou extravio dos equipamentos, os mesmos deverão ser substituídos e reconfigurados sem custo para a CONTRATANTE;

13.1.1.2. Toda a mudança de endereço deverá ser previamente agendada com a equipe técnica da CONTRATANTE;

13.1.1.3. A CONTRATADA deverá efetuar a ativação do PAP no novo endereço em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, mediante o agendamento com a equipe técnica da CONTRATANTE;

13.1.1.4. A CONTRATANTE se reserva no direito de suspender ou prorrogar, em qualquer tempo, e sem custos extras, a data de ativação do PAP no novo endereço, a fim de ajustar a melhor data para a mudança.

13.1.2. Dos Serviços de Desativação

13.1.2.1. Toda desativação deverá ocorrer somente após solicitação formal da equipe técnica da CONTRATANTE;

13.1.2.2. Todos os equipamentos inerentes ao PAP desativado deverão ser recolhidos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data da solicitação de desativação, mediante agendamento prévio.

14. Serviços de Manutenção

14.1.1. Condições Gerais para Prestação do Serviço de Manutenção:

14.1.1.1. Todos os serviços de manutenção deverão ser efetuados desde o início até o final do contrato. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, e deverão estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal, sem que isso implique acréscimos nos preços contratados;

14.1.1.2. O serviço de manutenção deverá garantir o funcionamento correto, e deverá garantir a manutenção adequada dos equipamentos empregados e que serão fornecidos pela CONTRATADA;

14.1.1.3. Os serviços de manutenção deverão cobrir todas as despesas relacionadas com a troca ou reposição de peças, manutenção de *softwares* reparos de instalações, incluindo as despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica de manutenção;

14.1.1.4. Caberá a CONTRATADA arcar com a responsabilidade por danos em virtude de vandalismo, inundação, raio, intempéries, ou acidentes causados por pessoas que não sejam vinculadas à CONTRATADA.

14.1.2. Requisitos do Serviço de Manutenção:

14.1.2.1. Efetuar manutenção preventiva no PAP e equipamentos, de forma a identificar possíveis pontos de falha e garantir o perfeito funcionamento destes;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135
Tel: +55 63 3027 2131



Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

14.1.2.2. Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento do PAP e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;

14.1.2.3. O serviço de manutenção corretiva deverá incluir o reparo e a substituição de peças defeituosas em equipamentos, e reparos nas instalações que apresentarem problemas;

14.1.2.4. Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção;

14.1.2.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana através de Central de Atendimento com ligação sem custos através de disponibilização de número 0800, e site *online* para registro de ocorrências e/ou reclamação, acompanhamento e informação da resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas. Todos os registros de problemas (chamados) deverão dar origem a um número de protocolo que poderá ser consultado em até 1 (um) ano após o seu encerramento via *online* na central de atendimento ou por telefone no suporte da CONTRATADA;

14.1.2.6. O processo de abertura de chamados junto à CONTRATADA deverá permitir ainda, contatos com equipe técnica via mensagem de texto de celular e via *web*, que possibilite envio de arquivos em diversos formatos (Áudio, Imagem, Docs) e a criação de grupos de trabalho. **A LICITANTE deverá apresentar em sua proposta o número a ser usado para uso da solução;**

14.1.2.7. Os chamados deverão ter um tempo de vida (contado da abertura do chamado até a resolução do problema, quando o chamado será encerrado) máximo de 08 (oito) horas (ANS) para problemas de níveis técnicos; em caso de desastres naturais ou vandalismo, deverá ser definido mediante laudo técnico com a CONTRATANTE, o tempo hábil com prazo especificado em OS de abertura e finalização do chamado. O encerramento do chamado somente ocorrerá após a confirmação da resolução do problema com o responsável pela sua abertura ou assinatura na OS impressa em poder do técnico por um responsável pelo setor reclamante do ponto em manutenção;

14.1.2.8. Deverá ser disponibilizado um *site* na Internet para acompanhamento dos serviços contratados com relatórios de disponibilidade e desempenho;

14.1.2.9. A empresa CONTRATADA vencedora deverá ter uma estrutura mínima de 02 (dois) técnicos com residência limite em um raio de 100km (cem quilômetros) para cada uma das cidades de Palmas - TO, Araguaína – TO e Gurupi – TO, de segunda-feira a sexta-feira, no horário comercial (8h às 18h) e 01 (um) técnico para cada umas das referidas cidades para os sábados, domingos e feriados em regime de plantão, pelo período que será determinado pelo contrato de manutenção e suporte, estabelecido com a CONTRATANTE;

14.1.2.9.1. A CONTRATADA deverá garantir a aptidão dos técnicos que executarão os serviços contratados através de emissão de declaração formal própria;

14.1.2.10. A empresa CONTRATADA vencedora deverá arcar com todas as despesas relacionadas aos técnicos disponibilizados e encargos sociais, tais como: salários, locomoção, hospedagem, alimentação e outros;

14.1.2.11. A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os técnicos que forem realizar manutenção.

14.1.3. Tempo de Reparo:

14.1.3.1. Durante o procedimento de manutenção ou indisponibilidade do PAP será computado o PNF – Período de Não Funcionamento;

14.1.3.2. O PNF será computado em minutos a partir da “abertura do chamado de manutenção” feito pela Central de Atendimento da CONTRATADA;

14.1.3.3. O término do PNF será computado a partir do aceite da manutenção (fechamento do chamado) feito pela equipe técnica da CONTRATANTE, sendo necessária a identificação do técnico responsável pelo fechamento do chamado;

14.1.3.4. O somatório de PNF em minutos, durante um mês, que exceder o tempo de parada permitido neste mesmo período de acordo com o ANS contratado, será tomado como base de desconto da parcela mensal de pagamento no mês subsequente. A consolidação dos “períodos de não funcionamento do PAP” será feita com base nas informações obtidas no Sistema de Monitoramento da CONTRATANTE.

15. Serviço de Gerência e Monitoramento



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135
Tel: +55 63 3027 2131





Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

15.1.1. Condições Gerais para Prestação do Serviço de Gerência e Monitoramento:

15.1.1.1. A CONTRATADA deverá prover serviços de gerência e monitoramento 24x7 (24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana), todos os meses durante a vigência do contrato;

15.1.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 1 (um) técnico, das 08h às 12h e das 14h às 18h, com vistas a monitorar todo o ambiente de telecomunicações contratado e fornecer suporte mais ágil e eficiente à CONTRATANTE. Esse técnico deverá ficar nas dependências da CONTRATANTE;

15.1.1.3. Os serviços deverão ser efetuados desde o início até o final do contrato e deverão estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal, sem que isso implique em acréscimos nos preços contratados;

15.1.1.4. Deverá haver atuação de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida no Acordo de Nível de Serviço (ANS), realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos (*Trouble Tickets*) relacionados com indisponibilidade e desempenho nos serviços de rede, gerenciamento de rede e segurança;

15.1.1.5. Mensalmente a CONTRATADA deverá fornecer relatórios de disponibilidade e estatísticas dos PAPs em serviço;

15.1.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer sistema de monitoramento pela *Web* do tráfego interno e externo em tempo real, suporte e gerenciamento remoto pró-ativo compartilhado;

15.1.1.7. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e aplicativos necessários ao monitoramento do tráfego interno e externo em tempo real, suporte e gerenciamento remoto pró-ativo;

15.1.1.8. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários a implantação e funcionamento do serviço;

15.1.1.9. A CONTRATADA deverá possuir equipe técnica de prontidão 24 (vinte e quatro) horas por dia para correção de possíveis falhas no sistema e telefone para suporte e veículo de apoio para possíveis contatos;

15.1.1.10. A CONTRATADA deverá instalar *software*, ou disponibilizar o acesso a este, via Portal *Web*, para monitoramento *online* pela CONTRATANTE, contendo informações sobre a performance e a ocupação dos PAPs. Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização, bem como o acesso, somente para leitura, via SNMP aos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA;

15.1.1.10.1. No caso de não dispor de Portal *Web* para monitoramento *online*, a CONTRATADA deverá entregar o equipamento instalado e com o sistema de monitoramento configurado, sendo todos de primeiro uso e com tecnologia atual.

15.1.1.11. A CONTRATADA deverá habilitar o protocolo SNMP em todos os equipamentos usados na infraestrutura implantada para a execução do serviço descrito neste Termo de Referência;

15.1.1.12. A CONTRATADA deverá apresentar, detalhadamente, em sua proposta técnica, todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte para solução de problemas.

15.1.2. Monitoramento da CONTRATANTE

15.1.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso via protocolo SNMP, com permissão de leitura nos equipamentos referentes ao PAP no regime 24x7 (24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana), durante toda a vigência do contrato;

15.1.2.2. A CONTRATADA deverá ter conhecimento das regras de negócio do Sistema de Monitoramento da CONTRATANTE para fins de aferição dos serviços prestados;

15.1.2.3. Os dados coletados nos equipamentos da CONTRATADA, pelo Sistema de Monitoramento da CONTRATANTE, serão usados como mecanismo de aferição, contraprova, e terão validade administrativa na aplicação dos ANS – Acordos de Nível de Serviços.

16. Segurança, Privacidade e Neutralidade da Rede

16.1. É responsabilidade da CONTRATADA, atentar-se para as garantias, direitos e deveres do uso da internet no Brasil, notadamente os previstos na Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), a Lei Federal nº 13.709/2018 (lei de proteção de dados pessoais) e outras legislações vigentes relativas ao tema;





Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

16.2. Não é permitido à CONTRATADA realizar *traffic shaping* ou outras práticas que violem a neutralidade da rede, a privacidade dos usuários ou a liberdade do uso da internet;

16.3. A CONTRATADA deverá coletar e tratar as informações dos usuários, em consonância com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e demais legislações vigentes. A CONTRATADA deverá, ainda, restringir o tratamento desses dados às finalidades explicitadas nos Termos de Uso e Política de Privacidade e consentidas de maneira livre e inequívoca pelos titulares dos dados;

16.4. O tratamento ou coleta de dados dos usuários, em desacordo com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), demais legislações vigentes e demais cláusulas deste Termo de Referência implica infração grave, além de sujeitar a CONTRATADA e seus prepostos às cominações administrativas, civis e criminais aplicáveis.

17. Dinâmica de Execução

17.1. A Dinâmica de Execução seguirá as regras de negócio contidas nos Cronogramas de Eventos;

17.2. A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente os eventos e prazos descritos a seguir:

17.2.1. Cronograma de Eventos de Implantação

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
Dia D	Assinatura do Contrato entre a CONTRATANTE e a LICITANTE vencedora (adjudicatária)	CONTRATADA / CONTRATANTE
D + 05 Dias	Realização de reunião para a apresentação das características do serviço que será fornecido e planejamento da sua implantação. A data da reunião deverá ser agendada em comum acordo com a CONTRATANTE. Caso seja necessária a marcação de nova reunião, está deverá ser realizada em no máximo 5 (cinco) dias corridos a partir da última.	CONTRATADA
D + 15 Dias	Entrega do Cronograma de Implantação à CONTRATANTE, contendo os detalhes de todas as fases do processo de implantação do serviço.	CONTRATADA
D + 20 Dias	Aprovação do cronograma. Caso seja necessário, será concedido à CONTRATADA um novo prazo de 5 (cinco) dias corridos para eventuais ajustes e reapresentação da documentação. A versão definitiva do Cronograma de Implantação será a versão aprovada pela equipe técnica da CONTRATANTE.	CONTRATANTE

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
Dia X	Abertura da OS para instalação do PAP	CONTRATANTE
X + 10 dias	Início da Instalação do PAP	CONTRATADA
X + 55 Dias	Conclusão de instalação do PAP	CONTRATADA
X + 75 Dias	Aceite Final	CONTRATANTE

17.3. O prazo para a instalação, configuração e ativação dos PAPs poderá ser prorrogado, uma única vez, para sucessivo e igual período, desde que solicitado formalmente pela CONTRATADA e tenha a anuência da CONTRATANTE.

17.3.1. Cronograma de Eventos de Desinstalação/Desativação

DATA	EVENTO
Dia W	Solicitação formal de desinstalação/desativação do PAP encaminhada pela CONTRATANTE para a CONTRATADA.
W+30 Dias	Prazo para recolhimento dos equipamentos.

17.3.1.1. O PAP será considerado desativado na data da solicitação formal (Dia W), data a partir da qual os usuários deixarão de utilizar os serviços. Essa mesma data (Dia W) será considerada para fins de suspensão do pagamento.

17.3.2. Cronograma para Mudança de Endereço

DATA	EVENTO
------	--------



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135
Tel: +55 63 3027 2131

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 19/11/2024 13:36:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 45DBA91101D34E3A





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

Dia K	Solicitação formal de mudança de endereço do PAP encaminhada pela CONTRATANTE para a CONTRATADA.
k+45 Dias	Mudança de endereço do PAP efetivada.

17.3.2.1. A mudança de endereço deverá ser efetuada dentro do limite de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, mediante o agendamento com a equipe técnica da CONTRATANTE.

17.4. Antecipação e Postergação de Eventos:

17.4.1. Em caso de antecipação de eventos constantes nos cronogramas, os eventos subsequentes serão igualmente antecipados;

17.4.2. Em casos específicos, mediante justificativa da CONTRATADA entregue a CONTRATANTE antes de findar o prazo inicial, os prazos acordados nos itens acima poderão ser estendidos/prorrogados por igual período.

18. Acordo de Nível de Serviço – ANS

18.1. ANS N01 – Execução do Objeto

Ação	Descrição	Medidas corretivas
Execução do objeto	Até 1 (um) dia de atraso referente aos prazos deste Termo de Referência.	Advertência.
	Superior a 1 (um) dia e inferior a 3 (três) dias de atraso referente aos prazos deste Termo de Referência.	Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor total mensal do Contrato.
	A partir de 3 (três) dias de atraso referente aos prazos deste Termo de Referência.	Glosa de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso sobre o valor total mensal do Contrato.
Enviar empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.		Glosa de 0,1% (um décimo por cento) por ocorrência, contada a partir da terceira eventualidade, sobre o valor total mensal do Contrato.
Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.		Glosa de 0,3% (três décimos por cento) por ocorrência, sobre o valor total mensal do Contrato.

18.2. ANS N02 – Disponibilidade

Cálculo Índice de Disponibilidade	Descrição
$ID = \frac{(TDP - PNF)}{TDP} * 100$	<p><i>ID = Índice de disponibilidade;</i> <i>TDP = tempo de disponibilidade prevista do PAP;</i> <i>PNF = Período de não funcionamento do PAP.</i></p>

18.2.1. PNF Período de não funcionamento do PAP é o tempo total, em minutos, que o PAP esteve inoperante durante o respectivo mês, obtido por meio de relatórios gerenciais do Sistema de Monitoramento da CONTRATANTE;

18.2.2. TDP Tempo de disponibilidade prevista do PAP é o tempo total mínimo, em minutos, que o PAP deverá estar operante durante o respectivo mês;

18.2.3. Com base no ID Índice de disponibilidade, será calculada a DIFANS Diferença entre o ANS contratado (Meta a cumprir) e o Índice de disponibilidade calculado, conforme a seguir:

Cálculo DIFANS	Descrição
DIFANS = MC - ID	<p><i>DIFANS = Diferença entre o ANS contratado (Meta a cumprir) e o Índice de disponibilidade calculado;</i> <i>ID = Índice de disponibilidade;</i> <i>MC = Meta a cumprir</i></p>





Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

18.2.4. MC Meta a cumprir é o percentual mínimo de disponibilidade que o *PAP* deverá estar operante durante o respectivo mês, considerando o ANS e o tipo de acesso do *PAP*, conforme a seguir:

ANS	Tipo de Acesso	MC
N02	Ponto de Acesso Público - PAP	99,8%

18.2.5. Com base no DIFANS Diferença entre o ANS contratado (Meta a cumprir) e o Índice de disponibilidade calculado, será definido o desconto a ser aplicado sobre o valor mensal do respectivo *PAP*, conforme a seguir:

Faixas de Diferença	Desconto
$0 < \text{DIFANS} \leq 0,5$	10%
$0,5 < \text{DIFANS} \leq 1,5$	20%
$1,5 < \text{DIFANS} \leq 3,0$	30%
$3,0 < \text{DIFANS} \leq 6,0$	40%
$\text{DIFANS} > 6,0$	60%

18.2.6. Quando houver incidência de desconto, o mesmo será aplicado no mês seguinte à ocorrência;

18.2.7. Será aplicada multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor mensal referente ao *PAP*, nos casos de não atendimento ao ANS contratado a cada período igual a 3 (três) meses, seguidos ou não (em qualquer tempo);

18.2.8. Não serão considerados os tempos de parada do(s) *PAP*(s) nos casos considerados como indisponibilidade justificada, ou seja, falta de energia nas dependências da CONTRATANTE, manutenções programadas e motivos de força maior.

18.3. ANS N03 – Qualidade

18.3.1. Para o *PAP*, a partir da data do respectivo aceite de instalação, serão monitorados mensalmente parâmetros de qualidade referentes à sua operação;

18.3.2. Para apuração da qualidade, serão considerados pela CONTRATANTE os seguintes indicadores, a serem obtidos por meio de relatórios gerenciais do Sistema de Monitoramento da CONTRATANTE:

18.3.2.1. O tempo máximo de resposta dos pacotes TCP/IP e/ou ICMP/IP (tempo de latência) deverá ser de no máximo 80 (oitenta) ms, de acordo com Resolução da Anatel nº 574, de 28 de outubro de 2011;

18.3.2.2. A taxa máxima de erros permitida (relação entre a quantidade de *bits* recebidos com erro e o total de *bits* recebidos) deverá ser de 10^{-7} ;

18.3.3. Observada a primeira ocorrência de Latência acima de 80 (oitenta) ms e/ou taxa de erros acima de 10^{-7} no respectivo mês, inicialmente será aberto chamado junto à CONTRATADA para correção do problema. Em caso de reincidência, será aplicado desconto sobre o valor mensal do respectivo *PAP*, conforme a seguir:

Ocorrência	Desconto
Latência > 80ms e/ou Taxa de erros acima de 10^{-7}	5%

18.3.4. Quando houver incidência de desconto, o mesmo será aplicado no mês seguinte à ocorrência;

18.3.5. Será aplicada multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor mensal referente ao *PAP*, nos casos de não atendimento ao ANS contratado a cada período igual a 3 (três) meses, seguidos ou não (em qualquer tempo);



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135
Tel: +55 63 3027 2131





Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

18.3.6. Não serão considerados os tempos de parada do(s) PAP(s) nos casos considerados como indisponibilidade justificada, ou seja, falta de energia nas dependências da CONTRATANTE, manutenções programadas e motivos de força maior.

19. Garantia

19.1. Durante a vigência do contrato deverá ser fornecido suporte técnico pela CONTRATADA, por um período de 30 (trinta) meses, visando minimizar os efeitos em caso de eventual interrupção e/ou falhas da solução;

19.2. A CONTRATADA deverá informar para a CONTRATANTE a senha de acesso, com privilégios de leitura, da configuração de cada equipamento de acesso à rede de comunicação de dados, após o aceite da instalação;

19.3. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE todos os parâmetros que deverão ser configurados nos equipamentos de acesso para seu acompanhamento e gerência;

19.4. A CONTRATADA deverá prover gerenciamento 24x7 (24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana) do acesso e do equipamento de acesso, informando sobre possíveis falhas no circuito ou no próprio roteador;

19.5. A CONTRATADA deverá manter registros de problemas e das ações executadas para a recuperação dos serviços, relativos pelo menos aos últimos 180 (cento e oitenta) dias;

19.6. Quando solicitada, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE da ocorrência de falhas que possam comprometer o funcionamento de qualquer serviço contratado, bem como as ações cabíveis para a resolução do problema;

19.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de *Help Desk* com no mínimo:

19.7.1. Um número 0800 para atendimento de solicitações de manutenção dos serviços contratados;

19.7.2. A CONTRATADA será a responsável pela manutenção do cadastro das pessoas autorizadas a abrirem chamados no *Help Desk*, que serão informados pela CONTRATANTE;

19.7.3. As ligações para o *Help Desk* deverão ser gratuitas, sem qualquer custo para a CONTRATANTE. Todas as solicitações de manutenção de serviços contratados deverão ser atendidas pelo *Help Desk* da CONTRATADA, inclusive de acessos e equipamentos sublocados;

19.8. A CONTRATADA disponibilizará posições de atendimento e equipe técnica de retaguarda em quantidade necessária à prestação do serviço de *Help Desk* considerando:

19.8.1. Abrangência do projeto;

19.8.2. Atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;

19.8.3. Tempo médio de espera de sessenta (60) segundos;

19.8.4. Perda de ligação de, no máximo, 5% (cinco por cento);

19.8.5. Tempo máximo para abertura de chamado de 05 (cinco) minutos.

20. Tabela para Elaboração de Propostas

GRUPO 01 - SOLUÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR MEIO DE LINK WI-FI E TOTEM								
Item	Cód. SIGA	Serviço	Qtd	Velocidade Mbps	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual	Valor 30 (Trinta) Meses
01	39636	Pontos de Acessos Públicos (Totem)	616	500				
VALOR ESTIMADO - SUBTOTAL 01 (R\$)								
OUTROS CUSTOS DE SERVIÇO								



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135
Tel: +55 63 3027 2131

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 19/11/2024 13:36:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 45DBA91101D34E3A



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

Item	CÓD. SIGA	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	39638	Instalação e Ativação do PAP	616		
03	32605	Mudança de Endereço	154		
VALOR ESTIMADO - SUBTOTAL 02 (R\$)					
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL (Subtotal 1 + Subtotal 2) (R\$)					
VALOR TOTAL ESTIMADO 30 (TRINTA) MESES (Subtotal 1 + Subtotal 2) (R\$)					

21. Locais de Instalação

21.1. Os serviços a serem contratados deverão ser prestados inicialmente nas áreas das localidades conforme itens abaixo relacionados:

ALDEIA INDÍGENA			
ITEM	LOCAL	MUNICÍPIO	GEOLOCALIZAÇÃO
1	Barra Do Rio Verde	Formoso Do Araguaia	-12.3925, -50.14555556
2	Barreira Branca	Formoso Do Araguaia	-12.43472222, -50.20972222
3	Boa Esperança	Formoso Do Araguaia	-11.44694444, -50.01638889
4	Cachoeirinha	Formoso Do Araguaia	-12.10916667, -50.05916667
5	Canoanã	Formoso Do Araguaia	-11.97166667, -49.91583333
6	Mirindiba	Formoso Do Araguaia	-12.6475, -50.64388889
7	Santa Isabel Do Morro	Formoso Do Araguaia	-11.57694444, -50.66916667
8	São João	Formoso Do Araguaia	-12.09027778, -49.96
9	Taymã	Formoso Do Araguaia	-12.12444444, -50.07833333
10	Txuirí	Formoso Do Araguaia	-11.78361111, -49.93472222
11	Waritaxi	Formoso Do Araguaia	-12.39944444, -50.15555556
12	Wari Wari	Formoso Do Araguaia	-11.40444444, -50.01472222
13	Bacuri	Goiatins	-7.96194444, -47.27166667
14	Mankraré	Goiatins	-8.17472222, -47.19416667
15	Nova	Goiatins	-8.22083333, -47.19972222
16	Água Branca	Itacajá	-8.36777778, -47.51388889
17	Água Fria	Itacajá	-8.46333333, -47.66138889
18	Cachoeira	Itacajá	-8.25722222, -47.51416667
19	Campos Limpos	Itacajá	-8.34972222, -47.64694444
20	Forno Velho	Itacajá	-8.475, -47.56333333
21	Galheiro Velho	Itacajá	-8.5375, -47.51222222
22	Kapey	Itacajá	-8.44916667, -47.66638889
23	Kren Pokrer	Itacajá	-8.39861111, -47.59527778





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

ALDEIA INDÍGENA			
ITEM	LOCAL	MUNICÍPIO	GEOLOCALIZAÇÃO
24	Lagoinha	Itacajá	-8.664166667, -47.47694444
25	Mangabeira	Itacajá	-8.551388889, -47.59916667
26	Manoel Alves	Itacajá	-8.4175, -47.73472222
27	Morro Do Boi	Itacajá	-8.520555556, -47.37833333
28	Pé De Côco	Itacajá	-8.316111111, -47.50111111
29	Pedra Branca	Itacajá	-8.311111111, -47.6475
30	Pedra Furada	Itacajá	-8.349722222, -47.6075
31	Pedra Furada Antiga	Itacajá	-8.343888889, -47.60277778
32	Rio Vermelho	Itacajá	-7.976944444, -47.2525
33	Riozinho	Itacajá	-8.492222222, -47.44722222
34	Santa Cruz	Itacajá	-8.4975, -47.67472222
35	Serra Grande	Itacajá	-8.626111111, -47.41805556
36	Sovidfal	Itacajá	-8.361944444, -47.67416667
37	Boto Velho	Lagoa Da Confusão	-10.56722222, -49.95972222
38	Fontoura	Lagoa Da Confusão	-11.34305556, -50.69861111
39	Ibutuna	Lagoa Da Confusão	-10.47805556, -50.48333333
40	Krenlenhe	Lagoa Da Confusão	-11.00972222, -49.95444444
41	Lankraré	Lagoa Da Confusão	-11.00972222, -49.95444444
42	São João	Lagoa Da Confusão	-10.51305556, -50.49722222
43	Txuodé	Lagoa Da Confusão	-11.09472222, -49.94861111
44	Watynã	Lagoa Da Confusão	-10.88972222, -49.97333333
45	Utaria	Pium	-10.38138889, -50.42277778
46	Kurehe	Santa Fé Do Araguaia	-7.124144444, -49.18585556
47	Wari Lyty	Santa Fé Do Araguaia	-7.128005556, -49.18089444
48	Xambiá	Santa Fé Do Araguaia	-7.151288889, -49.18320556
49	Aldeinha	Tocantínia	-9.71, -48.04861111
50	Angelim	Tocantínia	-9.469444444, -48.36583333
51	Aparecida	Tocantínia	-9.631944444, -48.39888889
52	Baixa Funda	Tocantínia	-9.6475, -47.99611111
53	Bela Vista	Tocantínia	-9.358888889, -48.35805556
54	Boa Esperança	Tocantínia	-9.490555556, -48.27416667
55	Boa Fé	Tocantínia	-9.627222222, -48.38805556
56	Boa Vista	Tocantínia	-9.63, -48.21111111
57	Bom Jardim	Tocantínia	-9.7, -48.01027778
58	Brejão	Tocantínia	-9.743333333, -47.8975
59	Brejinho	Tocantínia	-9.6475, -47.915
60	Brejo Comprido	Tocantínia	-9.683055556, -48.08972222
61	Brejo Novo	Tocantínia	-9.653055556, -48.36055556





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

ALDEIA INDÍGENA			
ITEM	LOCAL	MUNICÍPIO	GEOLOCALIZAÇÃO
62	Brejo Novo Ii	Tocantínia	-9.513888889, -47.92722222
63	Brejo Verde	Tocantínia	-9.538333333, -48.025
64	Trupe	Tocantínia	-9.457222222, -48.11555556
65	Buritizal	Tocantínia	-9.461111111, -48.14055556
66	Cabeceira Da Água Fria	Tocantínia	-9.7025, -48.12583333
67	Cabeceira Verde	Tocantínia	-9.562777778, -48.00777778
68	Cachoeira	Tocantínia	-9.659166667, -48.38027778
69	Cachoeirinha	Tocantínia	-9.543333333, -48.17388889
70	Campo Grande	Tocantínia	-9.470277778, -48.19833333
71	Canaã	Tocantínia	-9.691666667, -48.04111111
72	Cercadinho	Tocantínia	-9.475555556, -48.29972222
73	Coqueiro	Tocantínia	-9.579444444, -48.27138889
74	Fortaleza	Tocantínia	-9.648333333, -48.10722222
75	Funil	Tocantínia	-9.645277778, -48.37055556
76	Jenipapo	Tocantínia	-9.450555556, -48.06638889
77	Kaheru	Tocantínia	-9.4925, -48.32138889
78	Kepto	Tocantínia	-9.619166667, -48.00305556
79	Lajeado	Tocantínia	-9.428888889, -48.09888889
80	Macaúba	Tocantínia	-9.580833333, -48.26861111
81	Mata De Coco	Tocantínia	-9.450277778, -48.31611111
82	Mirassol	Tocantínia	-9.532222222, -48.10888889
83	Montes Belos	Tocantínia	-9.635, -48.10944444
84	Morrão	Tocantínia	-9.707222222, -48.19527778
85	Morrinho	Tocantínia	-9.684722222, -48.005
86	Mraizase	Tocantínia	-9.51, -48.35222222
87	Nova	Tocantínia	-9.484722222, -48.33222222
88	Novo Horizonte	Tocantínia	-9.362777778, -47.89916667
89	Olho D'água	Tocantínia	-9.441944444, -48.1575
90	Paraíso	Tocantínia	-9.630555556, -48.19444444
91	Piabanha	Tocantínia	-9.484166667, -48.34194444
92	Pin Xerente	Tocantínia	-9.490833333, -48.32472222
93	Porteira	Tocantínia	-9.450277778, -48.36888889
94	Recanto	Tocantínia	-9.493055556, -48.34666667
95	Recanto Da Água Fria	Tocantínia	-9.713611111, -48.07638889
96	Rio Preto	Tocantínia	-9.626111111, -47.96944444
97	Riozinho	Tocantínia	-9.574722222, -47.95861111
98	Saltinho	Tocantínia	-9.482777778, -48.34472222
99	Salto	Tocantínia	-9.485555556, -48.35222222



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135
Tel: +55 63 3027 2131

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 19/11/2024 13:36:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 45DBA91101D34E3A



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

ALDEIA INDÍGENA			
ITEM	LOCAL	MUNICÍPIO	GEOLOCALIZAÇÃO
100	Sangradouro	Tocantínia	-9.5225, -47.93222222
101	Santa Cruz	Tocantínia	-9.3675, -48.35277778
102	Santa Fé	Tocantínia	-9.661666667, -48.15277778
103	Santo Antônio	Tocantínia	-9.421388889, -48.08111111
104	São Bento	Tocantínia	-9.643055556, -48.39138889
105	São José	Tocantínia	-9.4275, -48.13972222
106	Serrinha	Tocantínia	-9.598888889, -48.25083333
107	Sucupira	Tocantínia	-9.703611111, -48.07194444
108	Traíra	Tocantínia	-9.467777778, -48.155
109	Vão Grande	Tocantínia	-9.434722222, -48.25555556
110	Varjão	Tocantínia	-9.396666667, -48.35194444
111	Zé Brito	Tocantínia	-9.4725, -48.21694444
112	Abacaxi	Tocantinópolis	-6.339166667, -47.54444444
113	Aldeinha	Tocantinópolis	-6.332777778, -47.54861111
114	Areia Branca	Tocantinópolis	-6.340277778, -47.55805556
115	Bacaba	Tocantinópolis	-6.323611111, -47.57472222
116	Bacabinha	Tocantinópolis	-6.340277778, -47.575
117	Bacurizinho	Tocantinópolis	-6.231666667, -47.53888889
118	Baixa Funda	Tocantinópolis	-6.354722222, -47.53583333
119	Barra Do Dia	Tocantinópolis	-6.024722222, -47.45194444
120	Boi Morto	Tocantinópolis	-6.316111111, -47.58111111
121	Bonito	Tocantinópolis	-6.136944444, -47.50527778
122	Brejinho	Tocantinópolis	-6.330555556, -47.57416667
123	Buriti Comprido	Tocantinópolis	-5.98, -47.85444444
124	Butica	Tocantinópolis	-6.071111111, -47.50527778
125	Butiquinha	Tocantinópolis	-6.158333333, -47.57972222
126	Cocal Grande	Tocantinópolis	-6.363333333, -47.53027778
127	Furna Negra	Tocantinópolis	-6.338333333, -47.56361111
128	Girassol	Tocantinópolis	-6.151111111, -47.49333333
129	Ireaxi	Tocantinópolis	-6.213888889, -47.64916667
130	Macaúba	Tocantinópolis	-6.133333333, -47.49694444
131	Mariazinha	Tocantinópolis	-6.202777778, -47.45555556
132	Mato Grande	Tocantinópolis	-6.076666667, -47.51638889
133	Olho D'água	Tocantinópolis	-6.088055556, -47.50694444
134	Palmeiras	Tocantinópolis	-6.151666667, -47.7025
135	Patizal	Tocantinópolis	-6.213888889, -47.62666667
136	Pêh Kôp	Tocantinópolis	-6.048233333, -47.49623056
137	Pintada	Tocantinópolis	-6.256666667, -47.57111111





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

ALDEIA INDÍGENA			
ITEM	LOCAL	MUNICÍPIO	GEOLOCALIZAÇÃO
138	São José	Tocantinópolis	-6.339722222, -47.55083333
139	Serrinha	Tocantinópolis	-6.2525, -47.55833333
140	Varedão	Tocantinópolis	-5.979166667, -47.87416667

COMUNIDADE QUILOMBOLA			
ITEM	LOCAL	MUNICÍPIO	GEOLOCALIZAÇÃO
141	Mateiros	Comunidade Quilombola Mumbuca	-10.343640, -46.571730
142	Mateiros	Comunidade Quilombola Boa Esperança	-10.343640, -46.571730
143	Mateiros	Comunidade Quilombola Formiga	-10.343640, -46.571730
144	Mateiros	Comunidade Quilombola Rio Preto	-10.343640, -46.571730
145	Mateiros	Comunidade Quilombola Ambrósio	-10.343640, -46.571730
146	Mateiros	Comunidade Quilombola Riachão	-10.343640, -46.571730
147	Mateiros	Comunidade Quilombola Borá	-10.343640, -46.571730
148	Mateiros	Comunidade Quilombola Carrapato	-10.319992, -46.396486
149	São Félix Do Tocantins	Comunidade Quilombola Do Prata	-10.140391, -46.498681
150	Mateiros	Comunidade Quilombola Rio Novo	-10.554153, -46.765055
151	Almas	Comunidade Quilombola Lagoa Da Pedra	-11.176934, -47.224956
152	Almas	Comunidade Quilombola Kalunga Mimoso	-11.176934, -47.224956
153	Almas	Comunidade Quilombola Claro, Prata E Ouro Fino	-11.176934, -47.224956
154	Almas	Comunidade Quilombola Kaagados	-11.176934, -47.224956
155	Almas	Quilombola Lagoa Dos Patos	-11.176934, -47.224956
156	Almas	Comunidade Quilombola Baião	-11.176934, -47.224956
157	Almas	Comunidade Quilombola Poço Dantas	-11.176934, -47.224956
158	Chapada De Natividade	Comunidade Quilombola De Chapada De Natividade	- 11.613985, -47.75308
159	Chapada De Natividade	Comunidade Quilombola São José	- 11.613985, -47.75308
160	Arraias	Comunidade Tradicional Ponta Da Serra	- 12.930704, -46.93400
161	Arraias	Comunidade Quilombola Lagoa Da Pedra	- 12.930704, -46.93400
162	Arraias	Comunidade Quilombola Kalunga Do Mimoso	- 12.930704, -46.93400
163	Arraias	Comunidade Quilombola Fazenda Káagados	- 12.930704, -46.93400
164	Paraná	Comunidade Quilombola Claro, Prata E Ouro Fino	- 12.613811, -47.86859
165	Paraná	Povoado Campo Alegre	- 12.613811, -47.86859
166	Paraná	Comunidade Quilombola Albino	- 12.613811, -47.86859
167	Santa Tereza Do Tocantins	Comunidade Quilombola Barra Do Aroeira	- 10.280177, -47.80850
168	Santa Fé Do Araguaia	Comunidade Quilombola Cocalinho	- 7.153664, -48.684688
169	Porto Alegre	Comunidade Quilombola Laginha	- 11.603227, -47.05912
170	Porto Alegre	Comunidade Quilombola São Joaquim	- 11.603227, -47.05912



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135
Tel: +55 63 3027 2131

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 19/11/2024 13:36:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 45DBA91101D34E3A



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

COMUNIDADE QUILOMBOLA			
ITEM	LOCAL	MUNICÍPIO	GEOLOCALIZAÇÃO
171	Aragominas	Comunidade Quilombola Projeto Da Baviera	- 7.166669, -48.532938
172	Natividade	Comunidade Quilombola Redenção	- 11.733644, -47.67722
173	Brejinho De Nazaré	Comunidade Quilombola Córrego Fundo	- 10.909641, -48.63543
174	Brejinho De Nazaré	Comunidade Quilombola Currealinho Do Pontal	- 10.909641, -48.63543
175	Brejinho De Nazaré	Comunidade Quilombola Malhadinha	- 10.909641, -48.63543
176	Brejinho De Nazaré	Comunidade Quilombola Manoel João	- 10.909641, -48.63543
177	Santa Rosa	Comunidade Quilombola Morro De São João	- 11.425682, -48.04645
178	Filadélfia	Comunidade Quilombola Grotão	- 7.343282, -47.498035
179	Mata Grande	Comunidade Quilombola Monte Do Carmo	- 6.370600 -47.685058
180	Santa Maria D.Mang.	Comunidade Quilombola Dois Irmãos	- 8.906407 -47.743382
181	Muricilândia	Comunidade Quilombola Dona Juscelina	- 7.144985, -48.604947
182	Jaú Do Tocantins	Comunidade Quilombola Rio Das Almas	- 12.649888, -48.58981
183	Dianópolis	Comunidade Quilombola Lajeado	- 11.622561, -46.83178
184	Araguatins	Comunidade Quilombola Ilha De São Vicente	- 5.658413 -48.098970
185	Pé Do Morro	Comunidade Quilombola Pe Do Morro	- 12.970088, -46.93469
186	Natividade	Comunidade Quilombola Brejão	- 12.099129, -47.60306
187	Silvanópolis	Comunidade Quilombola Raizes	- 11.052464, -47.85098
188	Ponte Alta	Comunidade Quilombola Lagoa Azul	- 10.581177, -47.78137

ASSENTAMENTO			
ITEM	COMUNIDADE	MUNICÍPIO	GEOLOCALIZAÇÃO
189	PA 1° De Janeiro	Palmeiras Do Tocantins	-47.7130494780723,-6.6077052717402
190	PA 1º De Maio	Caseara	-49.810325717181,-9.47340891251350
191	PA 2 De Janeiro	Palmeiras Do Tocantins	-47.7460539450421,-6.5656622035166
192	PA 20 Mil	Augustinópolis	-48.0154120583168,-5.4231185534423
193	PA Água Branca	Nova Olinda	-48.2794943387124,-7.6118238978952
194	PA Água Fria	Tocantínia	-48.1819899608821,-9.7386565126804
195	PA Água Fria li	Tocantínia	-48.1441642110174,-9.7881726102613
196	PA Água Limpa	Araguatins	-48.2292416955289,-5.4343441669763
197	PA Alegre	Araguaína	-48.2718319454593,-7.3258758710586
198	PA Alegria	Pium	-49.1987295608132,-10.461125896564
199	PA Almecegas	Porto Nacional	-48.4749058332945,-10.471307934812
200	PA Alto Alegre	Couto De Magalhaes	-49.2405155750705,-8.2500832475805
201	PA Alto Bonito	São Sebastiao Do Tocantins	-48.2913237932517,-5.2721156893882
202	PA Amarrio	Monte Do Carmo	-48.0800770212617,-11.083795962835
203	PA Amigos Da Terra	Darcinópolis	-47.8349519516258,-6.6857653742362
204	PA Andorinha	Santa Fe Do Araguaia	-48.6653282587212,-7.2659445629144
205	PA Araguaia	Caseara	-49.8747627313483,-9.1174324064839



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135
Tel: +55 63 3027 2131

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 19/11/2024 13:36:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 45DBA91101D34E3A



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

ASSENTAMENTO			
ITEM	COMUNIDADE	MUNICÍPIO	GEOLOCALIZAÇÃO
206	PA Araguaia I	Formoso Do Araguaia	-49.75032444,-11.4367675,0 -49.750
207	PA Araguaiala	Esperantina	-48.5692697735238,-5.3868188078146
208	PA Araguaminas	Araguaína	-48.2043836119704,-7.4685349717391
209	PA Areias	Abreulândia	-49.0612300712851,-9.6959239152395
210	PA Arlindo	Crixas Do Tocantins	-48.91022133778419,-11.17937563432
211	PA Arraias	Nova Olinda	-48.41103361,-7.655985830000001,0
212	PA Atanasio	Araguatins	-48.2121312725872,-5.8508589709437
213	PA Babaçu	Axixá Do Tocantins	-47.78310778,-5.54103917,0 -47.780
214	PA Bacuri	Sítio Novo Do Tocantins	-47.6413201341052,-5.6527505229925
215	PA Bacuri II	Sítio Novo Do Tocantins	-47.6140230778017,-5.6278288761337
216	PA Baião	Chapada Da Natividade	-47.7302638219455,-11.483370868156
217	PA Bananal	Peixe	-48.72269111,-11.78118694,0 -48.72
218	PA Bandeirante	Sandolândia	-49.8748881231101,-12.632815045189
219	PA Bandeirante II	Augustinópolis	-48.0394611354616,-5.3925692988165
220	PA Bandeirantes	Bandeirantes Do Tocantins	-48.56860417,-7.67471944,0 -48.568
221	PA Baronesa	Araguacema	-49.5806950262003,-9.2236050288561
222	PA Baronesa I	Santa Maria Do Tocantins	-48.0243031562901,-8.7128858909622
223	PA Barra Bonita	Carmolândia	-48.34468917,-7.04550639,0 -48.340
224	PA Barra Do Lontra	Xambioá	-48.42741194,-6.50029333,0 -48.422
225	PA Barra Do Rio Arraias	Babaçulândia	-47.6962830211089,-7.2699078816214
226	PA Barra Mansa	Recursolândia	-47.142907016113,-8.64075675021961
227	PA Barranco Do Mundo	Pium	-49.73488556,-10.19247139,0 -49.73
228	PA Barro Alto	Araguaçu	-49.3564221080384,-13.200275733872
229	PA Barroca	Caseara	-49.77585667,-9.107533610000001,0
230	PA Bastião Velho	São Sebastiao Do Tocantins	-48.2484890626161,-5.2310215854472
231	PA Baviera	Muricilândia	-48.8014711078799,-6.8151440764419
232	PA Bela Vista	Dianópolis	-46.9483840051415,-11.685804579566
233	PA Belenzinho	Couto De Magalhaes	-49.14917417,-8.60046917,0 -49.146
234	PA Bico do Papagaio	Esperantina	-48.6471783245898,-5.37307444161716
235	PA Boa Esperança	Esperantina	-48.5234970806841,-5.2752797795318
236	PA Boa Sorte	Buriti Do Tocantins	-48.1157039628425,-5.3095564971494
237	PA Boa Sorte II	Axixá Do Tocantins	-47.8297952027546,-5.5715236138628
238	PA Bom Jesus	Santa Rosa Do Tocantins	-48.2067290015842,-11.344016176094
239	PA Bom Sucesso	Porto Nacional	-48.4762161419733,-10.559010183991
240	PA Bonanza	Couto De Magalhaes	-49.1696174725684,-8.2772906768300
241	PA Brejão	Filadélfia	-47.6064179048604,-7.3972635893716
242	PA Brejinho	Miracema Do Tocantins	-48.550065,-9.96217779999999,0 -4
243	PA Buritirana	Caseara	-49.7320250363978,-9.4474892758559





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

ASSENTAMENTO			
ITEM	COMUNIDADE	MUNICÍPIO	GEOLOCALIZAÇÃO
244	PA Buritis	Aixá do Tocantins	-47.8605565284581,-5.5506009736930
245	PA Caçador	Xambioá	-48.40180833,-6.44709972,0 -48.401
246	PA Cachoeira	Sandolândia	-49.64002985780819,-12.54300048815
247	PA Cachoeirinha	Pequizeiro	-48.88548194,-8.56914222,0 -48.885
248	PA Caiapozinho	Divinópolis Do Tocantins	-49.5321492050106,-9.4684513357575
249	PA Cajueiro	Darcinópolis	-47.9819031415605,-6.6260046658642
250	PA Califórnia	Caseara	-49.8039394874526,-9.2852796596211
251	PA Camarão	Praia Norte	-47.7262991233512,-5.4115700812640
252	PA Camarão II	Praia Norte	-47.6711259978048,-5.4492016898240
253	PA Campo Da Missa	Couto De Magalhaes	-49.3601005564623,-8.4628740527364
254	PA Canaã	Buriti Do Tocantins	-48.1828687095986,-5.3874497532477
255	PA Canoa	Riachinho	-48.07780944,-6.54429944,0 -48.077
256	PA Canto De Barro	Cachoeirinha	-47.861624563856,-6.06089687279152
257	PA Capelinha	São Valério Da Natividade	-48.2865462995644,-11.613670530719
258	PA Capivara	Porto Nacional	-48.5496627813734,-10.165429292058
259	PA Caracol	Formoso Do Araguaia	-49.85635972000001,-11.88811028,0
260	PA Caraibinha	Itaguatins	-47.6446646664793,-5.7782251092446
261	PA Casa Do Morro	Riachinho	-48.1594053396228,-6.4558307033548
262	PA Chapada Vermelha	Cristalândia	-49.2283692009792,-10.638129168142
263	PA Chave De Ouro	Augustinópolis	-47.9890345333818,-5.4179079669421
264	PA Che Guevara	Goianorte	-48.8619058847258,-8.8218165764040
265	PA Chobó	Chapada Da Natividade	-47.7856879488096,-11.631870470827
266	PA Cobertão	Figueirópolis	-49.288851900788,-12.3399427113652
267	PA Cocal	Maurilândia do Tocantins	-47.43839056,-5.857841109999999,0
268	PA Cocal li	Couto De Magalhaes	-49.1329066618581,-8.4354124714206
269	PA Coimbra	Cariri Do Tocantins	-49.1184189704929,-11.957562647555
270	PA Colorado	Riachinho	-48.1710329238636,-6.4451623033833
271	PA Conquista	Pequizeiro	-48.85883360999999,-8.411168890000
272	PA Consolação	Divinópolis Do Tocantins	-49.18557457029929,-9.854573675127
273	PA Córrego Fundo	Monte Do Carmo	-48.2605327457491,-10.537724791074
274	PA Coruja	Araguaína	-48.3217331562974,-7.4326815801995
275	PA Costa Rica	Wanderlândia	-48.0210311396319,-6.7653137014383
276	PA Cristal	Cristalândia	-49.5686510910389,-10.535475273448
277	PA Cristo Rei	Arapoema	-49.1077262538942,-7.8763610010828
278	PA Cupim	Sampaio	-47.9212678253672,-5.2523005881448
279	PA Da Mata	Araguacema	-49.4711738768626,-9.0656317553417
280	PA Dalila	Santa Fe Do Araguaia	-48.9367418593707,-7.1311179603202
281	PA Destilaria	Darcinópolis	-47.78566322248981,-6.588739237956



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135
Tel: +55 63 3027 2131

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 19/11/2024 13:36:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 45DBA91101D34E3A



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

ASSENTAMENTO			
ITEM	COMUNIDADE	MUNICÍPIO	GEOLOCALIZAÇÃO
282	PA Dois Corações	Aragominas	-48.7526759945006,-6.8840860679224
283	PA Dois Riachos	Pau D'arco	-49.276943614966,-7.54234194819789
284	PA Dona Eunice	Araguatins	-48.19789611,-5.89521194,0 -48.197
285	PA Duas Cabeceiras	Babaçulândia	-47.74713704960361,-7.311098877801
286	PA Entre Rios	Palmas	-47.99402194000001,-10.22378361,0
287	PA Esperantina	Esperantina	-48.5569410180483,-5.3532163744183
288	PA Estrela	Wanderlândia	-48.04778752830491,-6.680416875210
289	PA Estrela Dalva	Dois Irmãos do Tocantins	-49.10556278,-9.51839667,0 -49.101
290	PA Estrela Do Araguaia	Caseara	-49.7884845217278,-9.1094135868356
291	PA Extrema	Riachinho	-48.0442030532778,-6.5468857744415
292	PA Faveira	Rio Sono	-47.85061417,-9.77748693999999,0
293	PA Filadélfia	Pau D'arco	-48.8064782222357,-7.4896551064983
294	PA Firmeza	Chapada Da Natividade	-47.84362316007059,-11.44737684276
295	PA Firmeza I	Pindorama Do Tocantins	-47.41767972,-11.00482056,0 -47.41
296	PA Floresta	Pium	-49.47652694,-10.42648639,0 -49.47
297	PA Força Da Esperança	Monte Do Carmo	-47.99296528,-10.96308,0 -47.98988
298	PA Formosa	Darcinópolis	-47.5813050877,-6.969885511500051,
299	PA Fortaleza	Nova Olinda	-48.44313444000001,-7.49707194,0 -
300	PA Fortaleza I	Talismã	-49.09143583,-12.58159806,0 -49.09
301	PA Gameleira	Formoso Do Araguaia	-49.3745754918092,-12.075191467906
302	PA Grota De Pedra	Monte Santo Do Tocantins	-49.29327471999999,-9.93089028,0 -
303	PA Grota Do Lage	Xambioá	-48.56671722,-6.51483389,0 -48.566
304	PA Grotão	Sítio Novo Do Tocantins	-47.7625313642053,-5.5096750959509
305	PA Guariroba	Palmeirante	-48.03891944,-8.013273610000001,0
306	PA Inhumã	Araguanã	-48.61670139000001,-6.73741028,0 -
307	PA Ipê Amarelo	Wanderlândia	-48.01994139,-6.6908675,0 -48.0195
308	PA Itacolomi	Nova Olinda	-48.5763480717494,-7.5137949334917
309	PA Itimirim	Talismã	-49.28137082999999,-12.71812639,0
310	PA Jacubinha	Natividade	-47.5604019661354,-11.718552718001
311	PA Jenipapo	Bandeirantes Do Tocantins	-48.603570940381,-7.64014513761421
312	PA Juari	Pequizeiro	-48.97564556,-8.200777220000001,0
313	PA Juarina	Bernardo Sayao	-49.1075740506507,-8.1422472028670
314	PA Jurandi Belizário	São Sebastiao do Tocantins	-48.4115273272421,-5.1837677335736
315	PA Lago Da Umbaúba	Esperantina	-48.5333676965089,-5.2769197190287
316	PA Lago Preto	Esperantina	-48.48948536760031,-5.229190532477
317	PA Lago Verde	Santa Rita Do Tocantins	-49.5857962864613,-11.006259822841
318	PA Lagoa Da Onça	Formoso Do Araguaia	-49.86958944000001,-11.47689306,0
319	PA Lagoão	Sandolândia	-49.83462922117919,-12.46871986164



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135
Tel: +55 63 3027 2131

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 19/11/2024 13:36:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 45DBA91101D34E3A



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

ASSENTAMENTO			
ITEM	COMUNIDADE	MUNICÍPIO	GEOLOCALIZAÇÃO
320	PA Limeira	Xambioá	-48.36912472000001,-6.35037583,0 -
321	PA Lontra	Pequizeiro	-49.08441889,-8.58332444,0 -49.082
322	PA Loroty	Lagoa Da Confusão	-49.95507082999999,-11.12544083,0
323	PA Luar Do Sertão	Ananás	-48.10923190457559,-6.137452105821
324	PA Macaúba	Pium	-49.9629533420464,-9.8542006915439
325	PA Maju	São Bento Do Tocantins	-48.1177929565215,-6.0232712911713
326	PA Malhada Da Pedra	Monte Do Carmo	-48.0024954579997,-10.910152041667
327	PA Mamédio	Axixá Do Tocantins	-47.7469267727617,-5.5960728044269
328	PA Manchete	Marianópolis Do Tocantins	-49.86956269466771,-9.644271877894
329	PA Mangueira	Palmeirante	-47.96877200759109,-7.741569359670
330	PA Manoel Alves	Araguaína	-48.58536738479859,-7.317805909319
331	PA Mantiqueira	Piraquê	-48.18846722,-6.6553525,0 -48.1852
332	PA Marcos Freire	Araguatins	-48.18832639,-5.95240194,0 -48.188
333	PA Marília	Colmeia	-48.82117306,-8.592166389999999,0
334	PA Maringá	Araguatins	-48.14063652916399,-5.435866427905
335	PA Mártires Da Terra	São Bento Do Tocantins	-48.1378151507727,-6.0703125555094
336	PA Mata Azul	Muricilândia	-48.6349868404598,-7.0306395377101
337	PA Mata Azul I	Pequizeiro	-48.79384944,-8.2791975,0 -48.7934
338	PA Mata Bonita I	Sampaio	-47.85725555999999,-5.369635,0 -47
339	PA Matão	Porto Nacional	-48.3359243484052,-11.000541626684
340	PA Mogno	Aragominas	-48.7714522484077,-6.9282960554715
341	PA Montes Altos	Sítio Novo Do Tocantins	-47.7213154576433,-5.6764876094334
342	PA Muiraquitã	Araguacema	-49.30543038642,-8.72704175895978,
343	PA Mulatos	Esperantina	-48.4800973017997,-5.2774372422214
344	PA Mulher Cidadã	Divinópolis Do Tocantins	-49.32200583,-9.615757220000001,0
345	PA Muricizal	Santa Fe Do Araguaia	-48.6225875445979,-7.1539582482481
346	PA Mutamba	Arapoema	-49.13452899489559,-7.822963404835
347	PA Mutirão	Araguatins	-48.21276912269261,-5.428910409953
348	PA Najá	Axixá Do Tocantins	-47.7611383458517,-5.7043853185899
349	PA Nossa Senhora Aparecida	Pequizeiro	-48.85800806,-8.180850830000001,0
350	PA Nossa Senhora Da Conceição	Figueirópolis	-49.2460107206551,-12.407559357502
351	PA Nossa Senhora De Fátima	Miracema Do Tocantins	-48.68456383838249,-9.923103013729
352	PA Nova Canaã	Araguacema	-49.42807650313069,-8.737338932362
353	PA Nova Canaã II	Talismã	-49.281711221283,-12.71494403928,0
354	PA Nova Estrela	São Sebastiao Do Tocantins	-48.3322487781348,-5.2135961329202
355	PA Nova União	Araguatins	-48.3762257278028,-5.3076335389863
356	PA Nova Vida	Araguatins	-48.1573633939972,-5.8893134433898



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135
Tel: +55 63 3027 2131

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 19/11/2024 13:36:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 45DBA91101D34E3A



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

ASSENTAMENTO			
ITEM	COMUNIDADE	MUNICÍPIO	GEOLOCALIZAÇÃO
357	PA Nova Vida I	Palmeirante	-47.92166528,-7.76450611,0 -47.919
358	PA Novo Plano	Dianópolis	-46.9935795863752,-11.745356978045
359	PA Onalício Barros	Caseara	-49.9005408486526,-9.5783919629517
360	PA Orlândia	Colmeia	-48.7680937224315,-8.6492464296690
361	PA Ouro Verde	Araguatins	-48.2658240588562,-5.3849223116395
362	PA Oziel Alves Pereira	Cachoeirinha	-47.9317602101228,-6.0961398731587
363	PA Paciência	Palmeirante	-48.20007222,-8.06397333,0 -48.199
364	PA Padre Expedito	Miranorte	-48.7259303960076,-9.3590751198045
365	PA Padre Josimo	Araguatins	-48.1856828398012,-5.9023398194092
366	PA Palmares	Araguatins	-48.1137003374818,-5.4143747123433
367	PA Palmeiras	Aguiarnópolis	-47.5993222829413,-6.4981217267828
368	PA Palmeirinha	Divinópolis Do Tocantins	-49.1438946991649,-9.8496435908150
369	PA Paraíso	Araguaína	-48.7923886276662,-7.4024544049297
370	PA Pau D Arco	Porto Nacional	-48.69017260821239,-10.40716481023
371	PA Paulo Freire I e II	Rio Dos Bois	-48.37391027999999,-9.32608306,0 -
372	PA Pé Do Morro	Couto De Magalhaes	-49.11508443999999,-8.465014439999
373	PA Pedra Branca	Guaraí	-48.33269694,-8.62095528,0 -48.332
374	PA Penha	Peixe	-48.5320490508886,-11.597002072497
375	PA Pericatu	Pium	-49.35394472,-10.12947167,0 -49.35
376	PA Petrônio	Araguatins	-48.02717694,-5.68864694,0 -48.027
377	PA Piaba	Figueirópolis	-49.3535678616069,-12.225914498649
378	PA Pindorama I	Pindorama Do Tocantins	-47.4938718348995,-11.102588101896
379	PA Pingo D Água	São Sebastiao Do Tocantins	-48.4126249751264,-5.2259499050071
380	PA Piracema	Marianópolis Do Tocantins	-49.67766806,-9.53775972,0 -49.677
381	PA Pirarucu	Formoso Do Araguaia	-49.78027583,-11.8010725,0 -49.784
382	PA Pirarucu I	Formoso Do Araguaia	-49.49926490617051,-12.17935405341
383	PA Poço Azul	Fatima	-48.9451225251014,-10.809358812460
384	PA Pontal	São Miguel Do Tocantins	-47.5902946203611,-5.4749760251107
385	PA Pontal I	Araguaçu	-49.5535239797792,-12.406383746519
386	PA Pontão	Esperantina	-48.51439100902,-5.37730923071333,
387	PA Portela	Esperantina	-48.6180398011593,-5.3841440775664
388	PA Praia Norte	Praia Norte	-47.7605825323067,-5.3806307720703
389	PA Primogênito	Novo Acordo	-47.7547076531021,-10.108571193158
390	PA Principado Do Carmo	Monte Do Carmo	-47.937980046418,-10.9305906508451
391	PA Professora Djanira	Araguatins	-47.953363671365,-5.59225453135596
392	PA Progresso	Pequizeiro	-48.87478360999999,-8.32226694,0 -
393	PA Progresso II	São Valério Da Natividade	-48.29272001844761,-11.91731572572
394	PA Providência	Bernardo Sayao	-48.8296542039315,-8.0920884488760





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

ASSENTAMENTO			
ITEM	COMUNIDADE	MUNICÍPIO	GEOLOCALIZAÇÃO
395	PA Província	Pequizeiro	-48.91260777999999,-8.49024028,0 -
396	PA Rancho Alegre	Araguatins	-47.94664222000001,-5.65720083,0 -
397	PA Real	Colinas Do Tocantins	-48.5677334472387,-8.2236260604726
398	PA Recanto	Xambioá	-48.49963443999999,-6.43116667,0 -
399	PA Recreio	Filadelfia	-47.7866956866559,-7.4949640608153
400	PA Reis	Itaguatins	-47.7085240342484,-5.7920895836259
401	PA Remansão	Nova Olinda	-48.1422050621152,-7.7735158223019
402	PA Remansinho	Tupiratins	-48.2287426948804,-8.4419420069321
403	PA Remanso	Palmeirante	-47.94464888997049,-7.892671651113
404	PA Renascer	Figueirópolis	-49.1663575969832,-12.147748568530
405	PA Restinga	Esperantina	-48.6005263328091,-5.3755312429200
406	PA Retiro	Porto Nacional	-48.5010788453238,-10.663175340122
407	PA Retiro II	Filadelfia	-47.76287361,-7.387751110000001,0
408	PA Reunidas	Aragominas	-48.7496,-6.71271194,0 -48.7490769
409	PA Revolução	Chapada Da Natividade	-47.895900435656,-11.6376799539246
410	PA Riachinho	Riachinho	-48.0004594642366,-6.5359877551636
411	PA Rio Prata	Divinópolis Do Tocantins	-49.28498661039001,-9.801246383319
412	PA Rio Preto	Araguaína	-48.7188351931822,-7.3576542600636
413	PA Ronca	Araguatins	-48.1772364285283,-5.9980693123723
414	PA Salomira	Dois Irmãos Do Tocantins	-49.17528083,-8.941985560000001,0
415	PA Santa Barbara	Axixá Do Tocantins	-47.75946175798911,-5.663346011918
416	PA Santa Clara	Araguacema	-49.63433273311251,-9.077960036162
417	PA Santa Clara II	Araguacema	-49.686054992355,-9.04732489758601
418	PA Santa Cruz II	Araguatins	-48.4175223144135,-5.3956306410687
419	PA Santa Fé	Colmeia	-48.82785444,-8.594656110000001,0
420	PA Santa Helena	Araguatins	-48.2904811719335,-5.4778347378334
421	PA Santa Helena II	Araguatins	-48.37645083,-5.28924667,0 -48.373
422	PA Santa Julia	Divinópolis Do Tocantins	-49.30210833,-9.656143330000001,0
423	PA Santa Juliana	Axixá Do Tocantins	-47.8262952927271,-5.6365083233151
424	PA Santa Luzia	Palmeiras Do Tocantins	-47.57142777693151,-6.631301430567
425	PA Santa Luzia I	Itaguatins	-47.7138063230747,-5.7986937679816
426	PA Santa Maria I	Praia Norte	-47.8130780172636,-5.4342598866807
427	PA Santa Marta	Piraquê	-48.19960129229881,-6.713345755283
428	PA Santa Rita	Cariri Do Tocantins	-49.25008553171679,-11.89686876094
429	PA Santa Rita II	Goianorte	-49.13417222,-8.79118083,0 -49.133
430	PA Santa Tereza	Dueré	-49.3232542342632,-11.395887679519
431	PA Santa Tereza I	Ponte Alta Do Tocantins	-47.76778694000001,-10.41986,0 -47
432	PA Santa Tereza II	Silvanópolis	-47.783097886883,-11.1546737081963





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

ASSENTAMENTO			
ITEM	COMUNIDADE	MUNICÍPIO	GEOLOCALIZAÇÃO
433	PA Santo Antônio	Porto Nacional	-48.3018853422118,-10.643031152688
434	PA Santo Antonio Bom Sossego	Palmeirante	-48.2006961282602,-7.9964876212010
435	PA Santo Onofre	Ponte Alta Do Tocantins	-47.79833556,-10.40446028,0 -47.79
436	PA São Bento	São Bento Do Tocantins	-47.9613669866779,-6.1359849009446
437	PA São Bento I	Monte Do Carmo	-48.02717972,-10.9249225,0 -48.025
438	PA São Francisco	São Miguel Do Tocantins	-47.6062754139831,-5.4750089793178
439	PA São Francisco De Assis	Cristalândia	-49.4617554827898,-10.504738480917
440	PA São Gabriel	Aragominas	-48.78324580957459,-6.869160139379
441	PA São João	Palmas	-48.2275518530528,-10.427159947590
442	PA São João Batista	Itaporã do Tocantins	-48.845575,-8.54631667,0 -48.84442
443	PA São João II	Itaguatins	-47.58797972,-5.78370861,0 -47.583
444	PA São Jorge	Sítio Novo Do Tocantins	-47.6740509369309,-5.4976312501783
445	PA São Jorge II	Sítio Novo Do Tocantins	-47.6562493135179,-5.4980981977985
446	PA São José	Araguatins	-48.23846720688699,-5.384517884492
447	PA São José Bela Vista	Palmeirante	-48.0410152888703,-7.9092413302581
448	PA São José I	Peixe	-48.70061722,-11.9273725,0 -48.698
449	PA São Judas Tadeu	Lagoa Da Confusão	-49.81632028,-10.95825889,0 -49.81
450	PA São Lucas	Carrasco Bonito	-47.94285227108089,-5.366947454035
451	PA São Luiz	São Valério Da Natividade	-48.33966806,-11.74253917,0 -48.33
452	PA São Miguel	Taguatinga	-46.7422425471565,-12.375029244135
453	PA São Paulo	Palmeiras Do Tocantins	-47.7546331088271,-6.6027886442267
454	PA São Pedro	São Valério Da Natividade	-48.33798805999999,-11.60737556,0
455	PA São Roque	Augustinópolis	-48.06306688275821,-5.464926320641
456	PA São Salvador	Porto Nacional	-48.68969507885949,-10.62297508760
457	PA São Sebastião	Santa Fe Do Araguaia	-48.86508972,-7.17897917,0 -48.862
458	PA São Sebastião I	Couto De Magalhaes	-49.0645009313136,-8.4529829032709
459	PA São Silvestre	Augustinópolis	-47.9588660508012,-5.4730015972393
460	PA Senhor Do Bonfim	Couto De Magalhaes	-49.16805680478431,-8.437611656614
461	PA Serra Taquaruçu	Palmas	-48.00084111,-10.27609306,0 -48.00
462	PA Sertãozinho	Sucupira	-48.76854250000001,-12.23747778,0
463	PA Setecentos	Couto De Magalhaes	-49.0491380846099,-8.3404143912718
464	PA Soledade	Guaraí	-48.46885464795621,-8.809727190908
465	PA Solidário	Augustinópolis	-47.980434878301,-5.50227247986307
466	PA Sossego	Buriti Do Tocantins	-48.1516718117228,-5.3574398767142
467	PA Sudam	Pau D'arco	-48.8509498543987,-7.4482879437917
468	PA Surubim	Ipueiras	-48.345998120588,-11.222252314213,
469	PA Taboca	Monte Do Carmo	-48.1184871252503,-10.483676781928



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135
Tel: +55 63 3027 2131

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 19/11/2024 13:36:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 45DBA91101D34E3A



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

ASSENTAMENTO			
ITEM	COMUNIDADE	MUNICÍPIO	GEOLOCALIZAÇÃO
470	PA Tabuleiro	Filadelfia	-47.752177209861,-7.33394008045968
471	PA Talismã	Talismã	-49.29381778,-12.62600722,0 -49.28
472	PA Talismã li	Talismã	-49.30833361,-12.69199444,0 -49.30
473	PA Tamboril	Angico	-47.94396583,-6.46784944,0 -47.943
474	PA Tapirassu	Sandolândia	-49.9864226445804,-12.641616793449
475	PA Tarumã	Araguacema	-49.41368653699669,-8.637449927566
476	PA Tauari	Sandolândia	-49.89682888999999,-12.36966944,0
477	PA Terra Prometida	Porto Nacional	-48.5464078500153,-10.301004945288
478	PA Terra Vermelha	Monte Do Carmo	-47.9289286443151,-10.981622592598
479	PA Tobasa	Esperantina	-48.57004276054109,-5.345300243283
480	PA Tocantins	Esperantina	-48.4884988307193,-5.2060298454687
481	PA Toledo I	Divinópolis Do Tocantins	-49.2695083102052,-9.8292461275037
482	PA Toledo II	Pium	-49.8289407761106,-9.9036144278422
483	PA Transaraguaia	Araguatins	-48.1355425384419,-5.7236289067422
484	PA Trêcho Seco	Araguatins	-48.2201600157293,-5.4304553133888
485	PA Três Irmãos	Augustinópolis	-47.92013395533061,-5.538296747466
486	PA Três Lagoas	São Valério Da Natividade	-48.37662806,-11.66944639,0 -48.37
487	PA Tucumirim	Piraquê	-48.2155536881932,-6.9491440558819
488	PA Turrão	Babaçulândia	-47.7328329904724,-7.2452668101639
489	PA União	Couto De Magalhaes	-49.11515083,-8.442363889999999,0
490	PA União II	Caseara	-49.82563399666481,-9.449283481518
491	PA Universo	Miracema Do Tocantins	-48.5377069294504,-9.7888241638958
492	PA Vale Da Serra Da Conceição	São Bento Do Tocantins	-47.7299974038482,-5.9127086825269
493	PA Vale Do Barreiras	Juarina	-49.2004116054835,-8.2000216930661
494	PA Vale Do Paraíso	Couto De Magalhaes	-48.99560555999999,-8.384984169999
495	PA Vale Verde	Gurupi	-48.99958389,-11.84250556,0 -48.99
496	PA Vargem Dourada	Abreulândia	-49.36861639,-9.369861670000001,0
497	PA Vargem Grande	Nova Olinda	-48.40185666999999,-7.79606472,0 -
498	PA Vazante	São Sebastiao Do Tocantins	-48.32959370332631,-5.217961110252
499	PA Ventura	Piraquê	-48.28558528000001,-6.799671670000
500	PA Vera Cruz	Colmeia	-48.80257916999999,-8.59766194,0 -
501	PA Veredão	Palmas	-47.98311610999999,-10.28512722,0
502	PA Vinicius	São Bento Do Tocantins	-47.82990775505311,-5.935454002219
503	PA Vitoria	Pequizeiro	-48.88797082999999,-8.27589,0 -48.
504	PA Vitória I	Aguiarnópolis	-47.5309146912651,-6.5580135470267
505	PA Vitória III	Dianópolis	-46.97643778,-11.86782694,0 -46.97
506	PA Vitoria Régia	Aragominas	-48.66218577097429,-6.673671954478



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135
Tel: +55 63 3027 2131

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 19/11/2024 13:36:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 45DBA91101D34E3A



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

ASSENTAMENTO			
ITEM	COMUNIDADE	MUNICÍPIO	GEOLOCALIZAÇÃO
507	PA Volta Do Rio	Jau Do Tocantins	-48.79978277999999,-12.51417028,0
508	PA Zé Pereira	Porto Nacional	-48.3858331105872,-10.849195623837

PONTOS TURÍSTICOS			
ITEM	LOCAL	MUNICÍPIO	GEOLOCALIZAÇÃO
509	Cachoeira Taquaruçu	Taquaruçu	10°18'24.50"S 48°11'24.13"O
510	Praça Maracaípe	Taquaruçu	10°18'49.90"S 48° 9'35.90"O
511	Praça Tarcísio Machado	Taquaruçu	10°18'54.61"S 48° 9'16.97"O
512	Mirante da Cachoeira Roncadeira	Taquaruçu	10°18'13.81"S 48° 8'20.80"O
513	Cachoeiras Roncadeira e Escorrega Macaco	Taquaruçu	10°18'13.05"S 48° 8'20.94"O
514	Cachoeira do Evilson	Taquaruçu	10°13'59.99"S 48° 7'18.84"O
515	Cachoeira Bela Vista	Taquaruçu	10°16'3.42"S 48°12'24.00"O
516	Mirante de Taquaruçu (Vale do Vai Quem Quer)	Taquaruçu	10°19'21.37"S 48°10'17.65"O
517	Cachoeira Sambaíba	Taquaruçu	10°22'29.99"S 48° 7'26.06"O
518	Estacionamento; Vale do Vai Quem Quer	Taquaruçu	10°23'34.39"S 48° 7'34.25"O
519	Cachoeira da Arara / Fazenda Ecológica	Taquaruçu	-10,2848000 -48,1611000
520	Cachoeira Três Quedas	Taquaruçu	- 10.39555974 - 48.11780248
521	Cachoeiras Raizana, Pequena, do Rapel, da Caverna	Taquaruçu	10°14'48.83"S 48° 7'24.03"O
522	Cachoeira do Kael - Gruta	Lajeado	-9,9586180 -48,2510500
523	Cachoeira Viva a Vida	Lajeado	-9,7555890 -48,3623360
524	Canto do Boto	Lajeado	-9,7223210 -48,3592100
525	Mirante Morro do Luau	Lajeado	-9,7477340 -48,3442840
526	Morro do Leão	Lajeado	-9,7968540 -48,3060300
527	Morro do Segredo	Lajeado	-9,7787390 -48,3400740
528	Praia do Segredo	Lajeado	-9,7817720 -48,3674500
529	Balneário Corretinho	Miracema	-9,5904770 -48,4088190
530	Balneário Lucena	Miracema	-9,6871880 -48,3779290
531	Ilha do Carlinhos	Miracema	-9,6988290 -48,3663520
532	Morro do Bandeira	Miracema	-9,8275370 -48,3691570
533	Praia Do Funil	Miracema	-9,6716620 -48,3857100
534	Praia do Paredão	Miracema	-9,6754510 -48,3757540
535	Serra do Estrondo	Paraíso do Tocantins	-10,1712071 -48,8646696



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135
Tel: +55 63 3027 2131

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 19/11/2024 13:36:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 45DBA91101D34E3A



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

PONTOS TURÍSTICOS			
ITEM	LOCAL	MUNICÍPIO	GEOLOCALIZAÇÃO
536	Morro Pôr Do Sol	Porto Nacional	10°42'14.4"S 48°18'11.8"W
537	Balneário Belcar	Porto Nacional	10°38'17.8"S 48°20'39.4"W
538	Centro Histórico	Porto Nacional	- 10.708280, - 48.4167931
539	Trilha de Travessia do PEJ	Mateiros	-10.295595, -46.753210
540	Serra do Espírito do Santo (Mirantes)	Mateiros	-10.295595, -46.753210
541	Dunas	Mateiros	-10.545099, -46.634554
542	Cachoeira do Formiga	Mateiros	-10.333089, -46.470623
543	Fazenda Triago Cachoeira da Velha	Mateiros	-10.269402, -46.880750
544	Fervedouro dos Buritis	Mateiros	-10.413086, -46.513811
545	Fervedouro do Buritizinho	Mateiros	-10.336483, -46.519520
546	Fervedouro do Ceíça	Mateiros	-10.372053, -46.524671
547	Encontro das Águas	Mateiros	-10.341000, -46.547591
548	Fervedouro do Encontro das Águas	Mateiros	-10.340078, -46.553183
549	Morro Sereno	Mateiros	-10.466497, -46.448886
550	Pedra da Baliza (encontro de 03 Estados)	Mateiros	-10.619701, -46.114229
551	Fervedouro do Salto	Mateiros	-10.404049, -46.529143
552	Fervedouro das Macaúbas	Mateiros	-10,3127263 -46,5557712
553	Fervedouro do Licuri	Mateiros	-10.339050, -46.494385
554	Praia das Cariocas	Mateiros	S 10° 27' 07" W 46° 46' 42"
555	Praia do Rio Sono	Mateiros	S 10° 24' 61" W 46° 31' 41"
556	Praia dos Crentes	Mateiros	S 10° 29' 16" W 46° 47' 36"
557	Cachoeira do Prata	São Félix do Tocantins	-9,9694334 -46,0121484
558	Fervedouro Bela Vista	São Félix do Tocantins	-10,1907338 -46,6425842
559	Fervedouro da Fazenda Redonda	São Félix do Tocantins	-10,1625699 -46,6670989
560	Fervedouro do Alecrim	São Félix do Tocantins	-10,1837330 -46,6669480
561	Fervedouro Capão Grande	São Félix do Tocantins	-10.132837, -46.537553
562	Fervedouro Dois Irmãos	São Félix do Tocantins	-10,1553280 -46,6044650
563	Fervedouro Jatobá	São Félix do Tocantins	-10,2083980 -46,6279820
564	Fervedouro Por Enquanto	São Félix do Tocantins	-9,9954161 -46,5758110
565	Fervedouro Pugas	São Félix do Tocantins	-9,9954161 -46,5437710
566	Fervedouro Vereda Comprida	São Félix do Tocantins	-9,8275370 -48,3691570
567	Fervedouro Veredas	São Félix do Tocantins	-9,9954161 -46,5933382
568	Praia do Alecrim	São Félix do Tocantins	-10,1779037 -46,6674000
569	Morro da Catedral	São Félix do Tocantins	-10.137437 -46.889218
570	Cachoeira do Lajeado	Ponte Alta do Tocantins	-10,7238254 -47,2834490





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

PONTOS TURÍSTICOS			
ITEM	LOCAL	MUNICÍPIO	GEOLOCALIZAÇÃO
571	Cânion Sussuapara	Ponte Alta do Tocantins	-10,7437944 -47,4450210
572	Pedra Furada	Ponte Alta do Tocantins	-10,7446434 -47,3848810
573	Cachoeira do Soninho	Ponte Alta do Tocantins	-11.026963, -47.141648
574	Praia do Tamburi	Ponte Alta do Tocantins	-10.740234, -47.535532
575	Morro do Gorgulho	Novo Acordo	-10,0348296 -47,4854868
576	Parque Encantado	Novo Acordo	-10,2456192 -47,1088381
577	Praia do Borges	Novo Acordo	-9.962718, -47.672659
578	Cânion Encantado / Vale Encantado	Almas	-11.1451503, -47.2265828
579	Vale dos Pássaros	Almas	-11.1688677, -47.240162
580	Cânion do Chupé	Almas	-11.1451503, -47.2265828,
581	Cidade de pedra	Almas	-10.269402, -46.880750
582	Cachoeira da Cortina	Almas	- -11.162214, -47.240831
583	Arco do sol	Almas	-11.066924 -47.294007
584	Vale Encantado	Dianópolis	-11.619828210765267, -46.824615362097596
585	Fortaleza dos Guardiões	Dianópolis	-11.619828210765267, -46.824615362097596
586	Lagoa da Serra	Rio da Conceição	-11.398352630707405, -46.8823117549882
587	Lagoa do Japonês	Pindorama do Tocantins	-11.154359793173168, -47.540405078107945
588	Trilha Indígena Karajá (Travessia Norte - Sul)	Formoso do Araguaia	-11.8039538839923, -49.526387211653514
589	Trilha Indígena Karajá (Travessia Norte - Sul)	Lagoa da Confusão	-10.784543320505376, -49.618221376955724
590	Trilha Indígena Karajá (Travessia Norte - Sul)	Pium	-10.441457676933378, -49.17835590340097
591	Trilha Aquática do Parque Estadual do Cantão	Caseara	-9.273587806812229, -49.957757778120516
592	Trilha Aquática do Parque Estadual do Cantão	Pium	-10.441457676933378, -49.17835590340097
593	Cachoeira véu da noiva	Araguaína	-7.184376754328451, -48.205693995829805
594	Praia do Garimpinho	Araguaína	-7.184376754328451, -48.205693995829805
595	Praia de araguanã (Praia Grande)	Araguanã	-6.577576806726709, -48.64044572948619
596	Praia do Escapole	Araguanã	-6.577576806726709, -48.64044572948619
597	Praia do Meio	Araguanã	-6.577576806726709, -48.64044572948619
598	Cachoeira bonita	Darcinópolis	-6.708854845818659, -47.75072795317413
599	Praia paraíso tropical	Darcinópolis	-6.708854845818659, -47.75072795317413
600	Balneário Cachoeira Água Viva	Wanderlândia	-6.854301692271978, -47.965920470025274





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

PONTOS TURÍSTICOS			
ITEM	LOCAL	MUNICÍPIO	GEOLOCALIZAÇÃO
601	Cachoeira Santa Bárbara	Wanderlândia	-6.854301692271978, - 47.965920470025274
602	Cachoeira do Tempero	Wanderlândia	-6.854301692271978, - 47.965920470025274
603	Cachoeira Fonte Dona Beja (Costa Rica I)	Wanderlândia	-6.854301692271978, - 47.965920470025274
604	Cachoeira costa Rica II	Wanderlândia	-6.854301692271978, - 47.965920470025274
605	Cachoeira do Chico Antônio	Wanderlândia	-6.854301692271978, - 47.965920470025274
606	Cachoeira Apertado da Hora I	Wanderlândia	-6.854301692271978, - 47.965920470025274
607	Cachoeira Apertado da Hora II	Wanderlândia	-6.854301692271978, - 47.965920470025274
608	Cachoeira do córrego Tapuio	Wanderlândia	-6.854301692271978, - 47.965920470025274
609	Praia Murici	Xambioá	-6.411559521043953, - 48.53476572663663
610	Praia da Fofoca	Pau D'arco	-7.541204819036332, - 49.36642176683982
611	Cachoeira do Gorgulho	Pedro Afonso	-8.977629786409882, - 48.170642773949425
612	Praia do rio sono	Pedro Afonso	-8.977629786409882, - 48.170642773949425
613	Monumento Árvores Fossilizadas	Filadélfia	-7.334258400659963, - 47.49777777109467
614	Cacheira do Jenipapo	Babaçulândia	-7.224941788901072, - 47.80677059171793
615	Praia do Coco	Babaçulândia	-7.224941788901072, - 47.80677059171793
616	Praia da Orla	Itacajá	-8.389715337518444, - 47.76829577352797

21.2. Havendo interesse da CONTRATANTE, e anuência por parte da CONTRATADA, poderão ser ativados PAP's não constantes da lista de endereços descrita neste Termo de Referência, desde que fique demonstrado que a CONTRATADA, possua viabilidade técnica para o atendimento da demanda;

21.3. Os pontos referenciados são aproximados, podendo haver alterações nos mesmos.

22. Obrigações Contratuais

22.1. Da Contratada

22.1.1. A CONTRATADA será responsável pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

22.1.2. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade deste órgão, a partir da solicitação do gestor do contrato;

22.1.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

22.1.4. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;





Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 21.1.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto a CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 21.1.6. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento do objeto, inclusive em relação aos problemas detectados;
- 21.1.7. Comunicar, imediatamente, por escrito qualquer anormalidade, prestando a CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários;
- 21.1.8. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços;
- 21.1.9. Manter ficha de controle do serviço, na qual serão relatadas todas as ocorrências;
- 21.1.10. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na prestação do objeto;
- 21.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação;
- 21.1.12. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências da CONTRATANTE e nos PAPs a serem instalados, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, etc.;
- 21.1.13. Reparar quaisquer danos diretamente causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 21.1.14. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 21.1.15. Cumprir integralmente as exigências do Acordo de Nível de Serviço.
- 21.1.16. A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98, bem como observar as disposições da cláusula anticorrupção prevista no Contrato.

21.2. Da Contratante

- 21.2.1. Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- 21.2.2. Receber o objeto de acordo com as disposições deste Termo de Referência;
- 21.2.3. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue;
- 21.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 21.2.5. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei;
- 21.2.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os bens adquiridos e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados neste Termo de Referência;
- 21.2.7. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária;
- 21.2.8. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

22. Qualificação Técnica

- 22.1. A LICITANTE deverá comprovar a participação de seus técnicos, ainda que terceirizados, em processos de instalação relacionados ao objeto deste Termo de Referência. A comprovação dar-se-á por meio de declaração emitida por qualquer instituição pública ou privada que tenha contratado serviço de internet dedicada com banda não inferior ao solicitado. Essa comprovação deverá ser apresentada no momento da proposta, sob pena de desclassificação;





Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

22.1.1. Caso a LICITANTE possua técnicos terceirizados para a prestação dos serviços de instalação relacionados ao objeto deste Termo de Referência, esta deverá apresentar contrato celebrado junto à empresa terceirizada;

22.2. Deverá apresentar comprovação, através de atestado, que comprove que a empresa LICITANTE tenha realizado serviços de comunicação de dados por período não inferior a 03 (três) anos. **(Com base no acórdão do Tribunal de Contas da União TC 006.156/2011-8.);**

22.3. Comprovação de Capacitação Operacional, através de atestados de capacidade técnica ou contratos, de no mínimo 50% da somatória dos quantitativos de interconexões listados no Termo de Referência, emitido(s) em nome da LICITANTE, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, na execução dos serviços listados no Termo de Referência. **(Com base no acórdão do Tribunal de Contas da União TC 006.156/2011-8.);**

22.3.1. Serão aceitos somatórios dos atestados e/ou contratos para comprovação deste subitem;

22.4. A LICITANTE deverá comprovar através de atestados e registros de POPs na ANATEL que possui operação em no mínimo 20% (vinte por cento) das localidades a serem atendidas;

22.4.1. O Registro de POPs na ANATEL deverá obrigatoriamente comprovar a oferta do serviço SCM (Código 045 - Serviço de Comunicação Multimídia);

22.5. A LICITANTE deverá comprovar através de atestados que possui centro de operação (NOC) com funcionamento 24/7 e serviço de gestão proativa;

22.6. A LICITANTE deverá apresentar comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto, no qual conste como Responsável Técnico 01 (um) engenheiro;

22.7. A LICITANTE deverá apresentar a relação explícita ou a declaração formal da sua disponibilidade de equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, bem como pessoal técnico especializado para realização dos serviços que são objeto deste certame;

22.8. Não serão aceitos documentos que representam a participação da LICITANTE em consórcio e/ou cooperativa para fins de Qualificação Técnica;

22.9. A LICITANTE deverá obrigatoriamente estar conectada através de protocolo BGP aos pontos de troca de tráfego do IX.br de São Paulo e de Palmas. Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, número do seu ASN para que seja validado no momento da análise da proposta junto ao no site ix.br;

22.10. A LICITANTE deverá comprovar que possui em suas dependências CDNs (Redes de Distribuição de Conteúdo) das plataformas de streaming, GOOGLE, FACEBOOK E NETFLIX;

22.11. A LICITANTE deverá comprovar que possui rede de Fibra Ótica regularizada junto aos órgãos competentes, com titularidade própria ou através de contrato de *swap*, em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) das cidades listadas neste Termo de Referência;

22.12. A Licitante ao manifestar sua concordância, através do Portal de Compras utilizado pela Superintendência de Compras e Central de Licitação - SCCL, na Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no Edital e seus anexos, expressamente adere às condições técnicas relacionadas à tecnologia da informação presentes nos referidos documentos. Declara ciência que o não cumprimento das condições do Termo de Referência, anexo do Edital, incidirá nas penalidades descritas no edital nas seções das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Declara ainda que sua proposta está de acordo com todas as prerrogativas do Termo de Referência.

23. Vigência do Contrato

23.1. O contrato a ser firmado terá a vigência de 30 (trinta) meses a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.1.1. A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

23.2. No ato de assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá atender quanto à verificação da regularidade fiscal. Se qualquer das certidões apresentadas na fase de habilitação do procedimento licitatório expirar sua validade antes da data de assinatura

74



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135
Tel: +55 63 3027 2131





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

dos contratos ou de seus aditivos, deverá ser atualizada.

24. Dotação Orçamentária

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora	Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte
26810	04.126.1166.4355	33.90.40	500

25. Pagamento

25.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal/fatura correspondente ao objeto fornecido;

25.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal/fatura para o pagamento, se os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização;

25.3. O pagamento para o item 01 deste Termo de Referência será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo de recebimento da nota fiscal/fatura (momento em que o credor deverá estar adimplente com a obrigação firmada), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

25.3.1. O pagamento mencionado no subitem anterior somente terá início após a CONTRATADA concluir as instalações relacionadas a cada PAP e obter a aprovação da CONTRATANTE;

25.3.2. Conforme as instalações forem sendo concluídas e aprovadas para as localidades constantes neste Termo de Referência, a CONTRATADA fica autorizada a emitir notas fiscais relativas à prestação parcial dos serviços, com os valores correspondentes aos PAPs instalados;

25.3.3. O início do ciclo de faturamento de cada PAP somente se dará a partir da data de entrega definitiva do objeto contratado por meio de Termo de Aceite Definitivo.

25.4. O pagamento para os itens 02 e 03 deste Termo de Referência, será condicionado à emissão e execução de Ordem de Serviço (OS) a ser emitida pela CONTRATANTE, a qual estabelecerá as diretrizes para a instalação ou alteração de endereço dos PAPs, referente ao item 01 deste Termo de Referência. Após a verificação da conformidade da instalação ou alteração de endereço com a respectiva OS gerada, a CONTRATADA deverá emitir/entregar a fatura correspondente à CONTRATANTE, a qual deverá realizar o pagamento em até 30 (trinta) dias;

25.5. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho da CONTRATADA.

26. Reajuste

26.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em ___/___/___ (DD/MM/AAAA);

26.2. O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, normatizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

26.3. A CONTRATADA deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento;

26.4. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA;

26.5. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão;

26.6. O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo ADITIVO;

26.7. O direito ao reajustamento poderá ser Objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135
Tel: +55 63 3027 2131



Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público;

26.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia;

26.9. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe Ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO;

26.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão;

26.11. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no **prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA;

26.12. A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro CONTRATO, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

27. Da Fiscalização

27.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

27.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a legislação vigente;

27.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

27.4. Os critérios e condições relativos à fiscalização mencionada neste item estão descritas detalhadamente na minuta do Contrato, parte integrante do Edital para todos os fins.

28. Aplicação de Penalidades

28.1. É garantido à CONTRATADA o direito de contestação dos resultados da apuração do Acordo de Nível de Serviço, bem como de apresentar as justificativas que se fizerem necessárias;

28.2. As justificativas, desde que aceitas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, poderão anular a incidência de glosas e advertências na aplicação do Acordo de Nível de Serviço;

28.3. As penalidades não excluem, nem alteram as especificadas nas Sanções Administrativas previstas no edital e seus anexos.

29. Da Subcontratação

29.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

30. Garantia Contratual

30.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total ou anual do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021;

30.2. Caso a CONTRATADA opte pela modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do CONTRATO, ficando assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura do contrato;

30.3. Caso a CONTRATADA opte pelas modalidades de fiança bancária, caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do CONTRATO, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE;

30.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135
Tel: +55 63 3027 2131



Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

previstas no contrato e poderá ensejar a extinção deste;

30.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

30.5.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

30.5.2. Multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

30.6. A garantia deverá ter validade durante toda a execução do CONTRATO e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual;

30.7. Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

30.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE;

30.9. Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

30.10. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

30.10.1. A apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas;

30.10.2. A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

30.10.3. Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 30.9 deste Termo de Referência;

30.10.4. Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

30.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica a ser informada pela SECRETARIA DA FAZENDA, com correção monetária;

30.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

30.13. Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

30.14. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no CONTRATO.

30.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do CONTRATO, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração;

30.16. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo;

30.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente neste Termo de Referência.

31. Sigilo e Proteção de Dados

31.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA preservar e manter o sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar as informações obtidas na prestação do serviço, para fins alheios ao objeto deste Termo de Referência, sob penalizações previstas em Lei, independente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE;

31.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

31.3. A CONTRATADA deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei 13.709/2018, principalmente acerca do tratamento de dados pessoais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135
Tel: +55 63 3027 2131



Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

desenvolvimento da personalidade dos usuários dos serviços oferecidos; bem como apresentar Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais –RIPDP;

31.4. A CONTRATADA obriga-se ainda a:

31.4.1. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela CONTRATANTE;

31.4.2. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo a Lei Geral de Proteção de dados e os padrões técnicos mínimos exigidos pela CONTRATANTE;

31.4.3. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do Termo de Referência ou a CONTRATANTE está exposta;

31.4.4. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

31.4.5. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à CONTRATANTE, mediante solicitação;

31.4.6. Permitir a realização de auditorias da CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

31.4.7. Informar e obter a anuência prévia da CONTRATANTE sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da solução para o desenvolvimento das atividades objeto deste Termo de Referência;

31.4.8. Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

31.4.9. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela CONTRATANTE e de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

31.4.10. Comunicar formalmente e de imediato à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, comunicações devidamente previstas e detalhadas no RIPDP;

31.4.11. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do Contrato;

31.4.12. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do Art. 8º da Lei nº 13.709/2018;

31.4.13. Observar o sigilo fiscal previsto no Código Tributário Nacional, referente às informações repassadas aos contribuintes (usuários);

31.4.14. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

31.4.15. Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste Termo de Referência, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

31.4.16. Responsabilizar-se por prejuízos causados à CONTRATANTE em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no Contrato;

31.4.17. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTRATANTE;

31.4.18. Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida;

31.4.19. Comprometer-se a tomar conhecimento do teor das Políticas de Proteção de Dados Pessoais e Segurança da Informação da CONTRATANTE;

31.4.20. A CONTRATANTE não autoriza o uso, o compartilhamento ou a comercialização de quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Termo de Referência.

32. Sobre o Termo de Compromisso e de Confidencialidade e Termo de Ciência de Compromisso e de Confidencialidade

32.1. O representante legal da CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso e de Confidencialidade, no momento da assinatura do contrato, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes da CONTRATANTE, conforme modelo constante do Anexo I-A, deste Termo de Referência;

32.2. Deverá ser assinado o Termo de Ciência de Compromisso de Confidencialidade por cada funcionário da CONTRATADA que irá atuar no contrato, conforme modelo constante do Anexo I-B.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135
Tel: +55 63 3027 2131

SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135
Tel: +55 63 3027 2131

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 19/11/2024 13:36:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 45DBA91101D34E3A



Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

Anexo I-A

Termo de Compromisso e de Confidencialidade

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE; Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO E DE CONFIDENCIALIDADE, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código-fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135
Tel: +55 63 3027 2131





Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretirável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES.

Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme legislação vigente.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Compromisso e de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135
Tel: +55 63 3027 2131



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO E DE CONFIDENCIALIDADE é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Palmas, ____ de _____ de 20__.

De Acordo,

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135
Tel: +55 63 3027 2131

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 19/11/2024 13:36:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 45DBA91101D34E3A

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

Anexo I-B
Termo de Ciência de Compromisso e de Confidencialidade

Contrato nº
Objeto:
Contratante:
Gestor do Contrato:
Contratada:
Preposto da Contratada:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso e de Confidencialidade.

Palmas, ____ de _____ de 20__.

Ciência Funcionários da CONTRATADA

(Nome)
(Matrícula ou CPF)



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135
Tel: +55 63 3027 2131

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 19/11/2024 13:36:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 45DBA91101D34E3A

SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

Anexo II – Projeto e Especificações do Totem



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2135
Tel: +55 63 3027 2131

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 19/11/2024 13:36:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 45DBA91101D34E3A